



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, sediada na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 053/2023 e das demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á no Portal de Transparência do Município de Itanhanga: <https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga>, na Plataforma LICITANET: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), nos Diários Oficiais do Município, Jornal Oficial Eletrônico da AMM: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e Diário Oficial de Contas: <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A data de início de cadastramento das propostas será a partir das 09h00 (nove horas) do dia **01 de outubro de 2026**, sendo que a Abertura da sessão pública e início da disputa de preços ocorrerá a partir das **09H00 (nove horas) do dia 14 de outubro de 2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília (DF).**

LOCAL: **Plataforma: LICITANET:** www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto é a **"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DOS PRODUTORES RURAIS, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"** conforme condições e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2. A presente licitação compreenderá os itens e as especificações dos implementos/equipamentos detalhadamente discriminados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, os quais deverão ser integralmente observados pelas licitantes na elaboração de suas propostas.

1.2.1. Os valores de referência adotados neste procedimento licitatório foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada pela Divisão de Cotação do Departamento de Compras Municipal, conforme demonstrado no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 054/2023.

1.3. A seleção será processada por meio de **Pregão, na forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço Por Item, conforme definido pela Administração na fase preparatória, consideradas as características do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

1.4. A descrição detalhada dos itens objeto do presente edital, os quantitativos estimados, as especificações técnicas, os requisitos de execução, os critérios de aceitação dos equipamentos, as obrigações das partes e as demais condições da aquisição encontram-se estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.5. Havendo divergência entre as informações, descrições, quantitativos ou especificações disponibilizadas na plataforma eletrônica LICITANET e aquelas constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, prevalecerão, para todos os fins, as disposições do Edital e de seus anexos, cabendo às licitantes analisar integralmente o instrumento convocatório antes da apresentação da proposta.

1.6. A participação no certame implica o pleno conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital e de seus anexos, competindo às licitantes verificar previamente as condições da aquisição, as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de habilitação e as demais informações necessárias à formulação da proposta, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento ou de interpretação divergente das regras editalícias, ressalvadas as hipóteses de vício ou ilegalidade do instrumento convocatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, sendo custeadas por recursos próprios municipais e recursos provenientes do Termo de Convênio, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a formalização da contratação.

2.2. As despesas decorrentes da execução do objeto serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

06.001.20.608.0014.2047.4.4.90.52.1.701.3210000 – Red. 355 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recurso 1.701.3210000 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais;

06.001.20.608.0014.2047.4.4.90.52.1.500.0000000 – Red. 355 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recurso 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

06.001.20.608.0014.2047.4.4.90.52.2.500.0000000 – Red. 355 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recurso 2.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, estejam previamente credenciadas junto à plataforma eletrônica **LICITANET** e observem as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 053/2023 e nº 057/2023.

3.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o pleno conhecimento das especificações do objeto, não podendo o licitante alegar desconhecimento das condições do certame para eximir-se do cumprimento de suas obrigações.

3.3. A participação no certame ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao



sistema da plataforma **LICITANET**, sendo de inteira responsabilidade do licitante a obtenção e utilização das credenciais de acesso, bem como a prática de todos os atos inerentes à participação na licitação.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, desconexão, falhas operacionais próprias ou quaisquer outros fatores que não sejam imputáveis à Administração.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física, considerando que a participação neste certame é restrita às pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital;
- II. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observado o alcance da respectiva penalidade;
- III. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VI. empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante dos itens 3.5.1 e 3.5.2;
- VII. empresa em processo de falência, dissolução ou liquidação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- VIII. empresas estrangeiras que não atendam às condições estabelecidas na legislação aplicável e neste Edital.

3.5.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta contratação possui natureza comum, não apresenta elevada complexidade técnica ou operacional e pode ser executado individualmente por empresas regularmente constituídas e atuantes no mercado, inexistindo justificativa técnica ou econômica que demonstre a necessidade da formação de consórcio.

3.5.2. A vedação prevista no item anterior visa preservar a competitividade do certame, ampliar a participação de empresas individualmente qualificadas, simplificar a gestão contratual e evitar dificuldades relacionadas à responsabilização das consorciadas durante a execução contratual.

3.5.3. O impedimento decorrente de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A verificação das condições de participação e da inexistência de impedimentos poderá ser realizada pela Pregoeira a qualquer tempo, mediante consulta aos cadastros oficiais, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

3.7. A constatação, a qualquer momento, da existência de impedimento legal à participação ou à contratação implicará a adoção das medidas cabíveis para exclusão do licitante do certame ou, quando



identificada após a adjudicação, homologação ou contratação, das providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. DO ACESSO AO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos permanecerá disponível para consulta pelos interessados, em meio eletrônico, durante todo o período de divulgação do certame, assegurada ampla publicidade dos atos praticados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O Edital poderá ser obtido gratuitamente por meio dos seguintes canais oficiais:

- I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II. Portal da Transparência do Município de Itanhanga – MT;
- III. Plataforma eletrônica LICITANET, ambiente oficial utilizado para processamento deste Pregão Eletrônico;
- IV. Departamento de Licitação e Contratos do Município de Itanhanga – MT, mediante solicitação formal do interessado, quando cabível.

4.3. Constituem parte integrante deste Edital todos os seus anexos, os quais deverão ser analisados em conjunto pelos licitantes para a adequada compreensão do objeto, das condições de participação, dos requisitos de habilitação, da forma de execução da contratação e das demais disposições que regem o presente procedimento licitatório.

4.4. É de responsabilidade exclusiva dos interessados obter o Edital e seus anexos pelos meios oficiais disponibilizados pela Administração, bem como acompanhar permanentemente todas as publicações, esclarecimentos, retificações, avisos, comunicados e demais atos relativos ao certame divulgados na plataforma eletrônica LICITANET, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação.

4.5. A Administração não se responsabiliza pelo conhecimento de informações obtidas por meios não oficiais, por cópias desatualizadas do Edital ou por documentos obtidos junto a terceiros, competindo exclusivamente ao interessado certificar-se de que possui a versão vigente do instrumento convocatório e de seus anexos.

4.6. Eventuais alterações promovidas no Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se aos interessados prazo compatível para conhecimento das modificações, quando estas puderem afetar a formulação das propostas.

4.7. Os pedidos de acesso a documentos constantes dos autos do procedimento administrativo que não estejam disponibilizados eletronicamente poderão ser formulados ao Departamento de Licitação e Contratos, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e das normas municipais aplicáveis.

4.8. Os documentos protegidos por sigilo legal, comercial, industrial, fiscal, bancário ou por dados pessoais sensíveis terão acesso restrito, observadas as hipóteses de confidencialidade previstas na legislação vigente, sem prejuízo da transparência dos atos indispensáveis ao controle da legalidade do procedimento.

4.9. Todas as comunicações oficiais relativas ao presente certame serão realizadas por meio da plataforma eletrônica LICITANET, sem prejuízo das publicações efetuadas no Portal Nacional de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de divulgação previstos na legislação, produzindo todos os efeitos legais a partir de sua disponibilização pelos canais oficiais.

4.10. A participação na presente licitação pressupõe que o licitante teve acesso ao inteiro teor deste Edital e de seus anexos, bem como que tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas para participação no certame, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das regras editalícias, ressalvadas as hipóteses de nulidade ou ilegalidade do instrumento convocatório.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital por suposta irregularidade, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, em campo próprio destinado a essa finalidade, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

5.3. As impugnações deverão ser apresentadas até **03 (três) dias úteis** antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados até **03 (três) dias úteis** antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

5.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão conter, no mínimo:

- I. identificação do interessado;
- II. número do processo licitatório;
- III. indicação clara e objetiva do dispositivo editalício questionado;
- IV. exposição dos fatos e fundamentos que embasam o pedido;
- V. quando cabível, sugestão de adequação ou redação alternativa;
- VI. documentação eventualmente necessária para comprovação das alegações apresentadas.

5.6. A ausência das informações indispensáveis à análise poderá ensejar o não conhecimento do pedido, quando inviabilizar sua apreciação, sem prejuízo da apreciação de ofício pela Administração quando constatada eventual ilegalidade.

5.7. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será elaborada pela Pregoeira, com apoio da equipe de apoio e, quando necessário, mediante manifestação da área técnica requisitante, da Assessoria Jurídica, da Controladoria Interna ou de outros setores competentes, conforme a matéria discutida.

5.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, observado o disposto no art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações integrarão o processo administrativo e vincularão a Administração e os licitantes quanto à interpretação e aplicação das disposições do Edital, observada, quando houver alteração do instrumento convocatório, a necessidade de sua formalização e divulgação na forma da legislação aplicável.

5.10. O acolhimento de impugnação que implique alteração das condições do Edital capaz de afetar a formulação das propostas ensejará a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



5.11. Quando a alteração promovida não comprometer a formulação das propostas nem modificar as condições de participação ou julgamento, a Administração poderá manter a data originalmente designada para realização da sessão pública, mediante decisão devidamente fundamentada.

5.12. A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação não suspende automaticamente o andamento do procedimento licitatório, cabendo à autoridade competente decidir, de forma motivada, sobre eventual suspensão, quando necessária para assegurar a legalidade do certame.

5.13. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, às impugnações, bem como os avisos, comunicados, retificações e demais informações relativas ao certame serão divulgados na plataforma eletrônica **LICITANET** e, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, passando a integrar este Edital para todos os fins de direito.

5.14. É de responsabilidade exclusiva dos interessados acompanhar permanentemente as publicações realizadas pelos meios oficiais de divulgação, não cabendo alegação de desconhecimento das respostas, decisões ou demais atos regularmente disponibilizados.

5.15. A ausência de impugnação ao Edital, nos prazos e condições estabelecidos neste Item, não impede o exercício do controle administrativo ou judicial sobre eventual ilegalidade, observadas as disposições da legislação aplicável.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico informado no preâmbulo deste Edital, mediante prévio credenciamento do licitante, observadas as condições de funcionamento do sistema e as disposições deste instrumento convocatório.

6.2. O credenciamento junto à plataforma eletrônica constitui requisito indispensável para participação no certame, sendo de inteira responsabilidade do licitante providenciar seu cadastramento, habilitação de acesso e manutenção das condições necessárias à utilização do sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento implica a presunção de capacidade técnica e jurídica do representante da licitante para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive para formular propostas, ofertar lances, negociar preços, apresentar documentos, interpor recursos, renunciar direitos e praticar os demais atos permitidos pela legislação e por este Edital.

6.4. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante utilização de login e senha de uso pessoal, exclusivo e intransferível, competindo ao licitante zelar pela confidencialidade de suas credenciais de acesso, respondendo integralmente pelos atos praticados em seu nome no ambiente eletrônico.

6.5. Presumem-se verdadeiras e válidas todas as manifestações realizadas por intermédio da plataforma eletrônica mediante utilização das credenciais regularmente cadastradas, não cabendo à Administração responsabilidade por utilização indevida decorrente de compartilhamento de senha, acesso não autorizado ou falha atribuível ao próprio licitante.

6.6. O Município de Itanhanga – MT não se responsabiliza por eventuais danos decorrentes da utilização inadequada do sistema eletrônico, falhas de equipamentos, indisponibilidade de conexão à internet, interrupções de energia elétrica, incompatibilidade de softwares ou quaisquer fatores técnicos relacionados aos equipamentos ou à infraestrutura tecnológica utilizada pelo licitante.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

6.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o processamento da licitação, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios ocasionada pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, pela ausência de acompanhamento da sessão pública, pela desconexão voluntária ou involuntária de seus equipamentos ou por quaisquer falhas que não sejam imputáveis à Administração Pública ou à plataforma eletrônica.

6.8. Eventuais dúvidas relacionadas ao funcionamento operacional da plataforma eletrônica deverão ser solucionadas diretamente junto ao suporte técnico da **LICITANET**, observadas as orientações disponibilizadas pelo próprio sistema, não competindo ao Município prestar suporte operacional quanto à utilização da plataforma.

6.9. O credenciamento do licitante junto à plataforma eletrônica não substitui o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, permanecendo obrigatória a apresentação dos documentos exigidos para demonstração da capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica da licitante.

6.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas durante todas as fases da licitação, respondendo administrativa, civil e penalmente pela veracidade dos documentos apresentados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.11. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos licitantes, bem como realizar consultas aos sistemas oficiais de cadastro e controle, sempre que necessário à instrução do procedimento licitatório.

6.12. A utilização da plataforma eletrônica implica a aceitação das regras operacionais do sistema, sem prejuízo da prevalência das disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável, que prevalecerão em caso de divergência entre normas de utilização da plataforma e as regras do procedimento licitatório.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.2. A apresentação da proposta eletrônica implicará a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3. Após o encaminhamento da proposta no sistema eletrônico, esta poderá ser substituída ou retirada pelo licitante até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública, hipótese em que prevalecerá a última proposta registrada.

7.4. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, não será permitida sua alteração, substituição ou exclusão, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas formais admitidas pela legislação e por este Edital, desde que não impliquem alteração substancial da proposta.

7.5. A simples apresentação da proposta importa em declaração do licitante de que:

- I. conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;



- II. tomou conhecimento das especificações técnicas do objeto;
- III. possui condições de executar integralmente o objeto licitado, caso venha a ser contratado;
- IV. os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto;
- V. sua proposta foi elaborada de forma independente, observados os princípios da livre concorrência e da boa-fé.

7.6. Até a abertura da sessão pública, a identidade dos licitantes permanecerá sigilosa, sendo vedada qualquer identificação na proposta eletrônica que possa comprometer o caráter competitivo da licitação.

7.7. Caso a proposta contenha elementos que permitam identificar o licitante antes da fase própria do procedimento, a proposta poderá ser desclassificada, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.8. O Município de Itanhangá–MT não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, indisponibilidade de conexão com a internet, congestionamento de rede, falhas nos equipamentos do licitante ou quaisquer outros fatores de ordem técnica não imputáveis à Administração Pública ou à plataforma eletrônica.

7.9. A participação do licitante neste certame pressupõe o pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, das exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

7.10. As propostas permanecerão válidas pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública, salvo se outro prazo superior for expressamente indicado pelo licitante.

7.11. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura do Instrumento Contratual, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, ressalvada eventual prorrogação da validade da proposta mediante concordância expressa do interessado.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

8.1. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, observando-se as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema e as disposições constantes deste Edital e do Termo de Referência.

8.2. O licitante deverá preencher sua proposta para cada item em que pretenda participar, informando, obrigatoriamente, o valor unitário e o valor total correspondente, observadas as unidades de fornecimento, especificações técnicas, quantitativos estimados e demais requisitos constantes do Termo de Referência.

8.3. Os valores propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, incluindo todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, despesas administrativas, custos indiretos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, transporte, materiais, equipamentos, lucro e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

8.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou equívoco na composição dos custos, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente.

8.5. A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto correspondente ao item ofertado, sendo vedada a apresentação de proposta parcial para um mesmo item, salvo quando expressamente admitido neste Edital.

8.6. É vedada a apresentação de propostas que:

- I. estabeleçam condições não previstas neste Edital;
- II. contenham alternativas de preços ou qualquer condição que dificulte seu julgamento;
- III. apresentem preços simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou manifestamente incompatíveis com os praticados no mercado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- IV. estejam em desacordo com as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência;
- V. contenham qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante antes do encerramento da fase competitiva.

8.7. Na elaboração da proposta, o licitante deverá considerar todas as exigências técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela exequibilidade dos preços ofertados.

8.7.1. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a **MARCA/MODELO** dos bens de mecanização agrícola ofertados, conforme o devido objeto licitado. A não inserção da marca/modelo dos bens oriundos do objeto no campo adequado, poderá implicar na **DESCLASSIFICAÇÃO** do item da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá, quando convocado pela Pregoeira para apresentar a proposta readequada, encaminhar, juntamente com esta, catálogo, folder, prospecto, ficha técnica, manual ou outro documento técnico oficial relativo ao equipamento ofertado, para análise e verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.7.3. A documentação técnica deverá conter informações suficientes para identificação e análise das características do equipamento ofertado, devendo ser apresentada em língua portuguesa ou acompanhada de tradução que possibilite sua avaliação. Serão aceitos documentos obtidos pela internet, desde que seja informado o respectivo endereço eletrônico para consulta e verificação.

8.8. Toda proposta que eventualmente contemple equipamentos que não correspondam às especificações deste edital, será desclassificada.

8.9. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;
- b) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos equipamentos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- d) Declaração de inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



8.10. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.11. O cadastramento da proposta eletrônica importa em declaração do licitante de que:

- I. examinou cuidadosamente todas as condições da contratação;
- II. conhece integralmente o objeto licitado;
- III. considerou, na composição dos preços, todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral dos equipamentos;
- IV. os preços apresentados são suficientes para o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- V. inexistem erros ou omissões que comprometam a execução do objeto.

8.12. Havendo divergência entre os valores unitários e os valores totais informados pelo licitante, prevalecerá o valor unitário para fins de julgamento e eventual correção aritmética pela Administração, desde que a correção não implique alteração do preço unitário ofertado nem modificação substancial da proposta.

8.13. Os valores apresentados deverão permanecer fixos e irrevogáveis durante a fase de julgamento das propostas, ressalvadas as hipóteses de negociação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.14. Após o encerramento da fase competitiva, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para encaminhar proposta comercial ajustada ao valor final ofertado, acompanhada das informações complementares eventualmente exigidas neste Edital, no prazo estabelecido pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

8.15. A proposta readequada deverá guardar estrita correspondência com o lance vencedor, não sendo admitida alteração das especificações do objeto, inclusão de vantagens não previstas no Edital ou modificação das condições originalmente ofertadas.

8.16. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas a sanar falhas formais da proposta, solicitar esclarecimentos ou exigir documentos complementares necessários à sua análise, desde que não impliquem apresentação de proposta nova, alteração substancial de seu conteúdo ou violação ao princípio da isonomia.

8.17. Eventuais erros meramente materiais, falhas de cálculo, inexatidões formais ou omissões que não comprometam a compreensão da proposta, a competitividade do certame ou a isonomia entre os licitantes poderão ser saneados durante o julgamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. A sessão pública destinada ao processamento deste Pregão Eletrônico será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.

9.2. A condução da sessão pública competirá à Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela autoridade competente, cabendo-lhes praticar todos os atos necessários ao regular processamento da licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

9.3. Na data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, o sistema eletrônico promoverá automaticamente a abertura das propostas regularmente cadastradas, iniciando-se a fase de verificação preliminar das informações apresentadas pelos licitantes.

9.4. A Pregoeira procederá à análise preliminar das propostas, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital, especialmente quanto à descrição do objeto, às especificações técnicas, às informações obrigatórias e à inexistência de elementos que permitam a identificação do licitante antes da fase competitiva.

9.5. As propostas que apresentarem desconformidade insanável com as exigências editalícias poderão ser desclassificadas mediante decisão fundamentada, assegurado ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

9.6. As propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

9.7. Durante a sessão pública, todas as comunicações entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, assegurada a transparência e o registro integral dos atos praticados.

9.8. Os licitantes deverão acompanhar permanentemente o desenvolvimento da sessão pública, competindo-lhes observar as mensagens emitidas pelo sistema eletrônico e pela Pregoeira, bem como atender tempestivamente às solicitações formuladas durante o procedimento.

9.9. A ausência de manifestação do licitante ou o não acompanhamento da sessão pública não constituirá motivo para suspensão do procedimento nem ensejará direito à repetição dos atos regularmente praticados.

9.10. Na hipótese de ocorrência de falhas operacionais, indisponibilidade do sistema eletrônico ou eventos técnicos que impeçam a continuidade regular da sessão pública, a Pregoeira poderá suspender a sessão, comunicando aos licitantes, por meio da própria plataforma eletrônica, a data e o horário previstos para sua retomada.

9.11. Quando a interrupção decorrer exclusivamente de problemas técnicos atribuíveis à plataforma eletrônica, à infraestrutura tecnológica da Administração ou a circunstâncias que comprometam a igualdade de condições entre os licitantes, os atos eventualmente prejudicados poderão ser repetidos ou renovados, mediante decisão fundamentada da Pregoeira.

9.12. A desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva observará as regras operacionais da plataforma eletrônica e da regulamentação municipal aplicável, preservando-se, sempre que possível, a continuidade do procedimento e a igualdade de tratamento entre os licitantes.

9.13. A desconexão do licitante não prejudicará a continuidade da sessão pública, permanecendo válidos todos os atos regularmente praticados durante sua ausência, salvo quando comprovado que a falha decorreu de fato imputável exclusivamente à Administração ou à plataforma eletrônica.

9.14. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública para realização de diligências, consultas técnicas, análise de documentos, manifestação da área requisitante, parecer jurídico ou qualquer outra providência considerada necessária ao regular julgamento da licitação, devendo informar aos licitantes, por meio da plataforma eletrônica, a data e o horário previstos para retomada dos trabalhos.



9.15. Todas as ocorrências verificadas durante a sessão pública serão registradas em ata eletrônica gerada pelo sistema, a qual integrará o processo administrativo e servirá como registro oficial dos atos praticados no certame.

10. DA FASE DE DISPUTA:

10.1. Encerrada a análise preliminar das propostas cadastradas e verificadas as condições de participação na fase competitiva, a Pregoeira dará início à etapa de disputa de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, observadas as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.2. A disputa será realizada pelo modo de disputa **ABERTO**, hipótese em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sempre inferiores ao último lance por eles ofertado, observado o critério de julgamento de menor preço por item.

10.3. Somente poderão participar da fase de lances os licitantes cujas propostas tenham sido previamente classificadas pela Pregoeira.

10.4. Durante a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se o horário oficial de Brasília/DF e as regras operacionais da plataforma.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado para o respectivo item, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada para o respectivo item/lote, sendo vedado ao sistema aceitar lances em desacordo com esse limite.

10.6. O sistema eletrônico informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado para cada item, preservando o sigilo da identidade dos licitantes durante toda a fase competitiva.

10.7. Os lances apresentados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitido pedido de cancelamento ou alteração após sua confirmação pelo sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses de falha operacional devidamente reconhecidas pela Pregoeira.

10.8. Durante a disputa, os licitantes deverão acompanhar permanentemente a sessão pública, competindo-lhes observar as mensagens emitidas pela plataforma eletrônica e pela Pregoeira.

10.9. A etapa de lances observará os prazos automáticos definidos pela plataforma eletrônica para o modo de disputa aberto, encerrando-se conforme as regras operacionais do sistema, sem necessidade de intervenção manual da Pregoeira, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital.

10.10. Encerrada a etapa competitiva, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas de acordo com os valores ofertados, permitindo à Pregoeira prosseguir com as fases de negociação, julgamento da proposta e verificação da habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

10.11. Durante a etapa competitiva, a Pregoeira poderá cancelar lance quando constatado erro material manifesto, falha operacional comprovada ou valor registrado de modo evidentemente



incompatível com a manifestação da própria licitante, observadas as funcionalidades da plataforma e mediante decisão motivada.

10.11.1 O cancelamento não será realizado apenas em razão de aparente inexecutabilidade do valor, cuja análise ocorrerá após o encerramento da disputa, assegurada à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

10.11.2. O pedido de cancelamento formulado pela licitante não será automaticamente acolhido, cabendo à Pregoeira avaliar as circunstâncias concretas e os efeitos do lance sobre a regularidade da disputa.

10.12. Durante a fase competitiva, a desconexão da Pregoeira observará as regras previstas na plataforma eletrônica e na regulamentação aplicável, preservando-se, sempre que possível, a continuidade da sessão pública.

10.13. A desconexão do licitante não impedirá o prosseguimento da disputa, permanecendo válidos os lances anteriormente registrados e facultada a apresentação de novos lances enquanto perdurar a etapa competitiva, desde que restabelecida sua conexão ao sistema.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Encerrada a fase competitiva de lances e, quando realizada, a etapa de negociação, a Pregoeira procederá ao julgamento das propostas, observando rigorosamente os critérios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas do objeto, os requisitos estabelecidos neste Edital e os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.3. A classificação das propostas observará a ordem crescente de vantajosidade econômica, considerando o menor preço ofertado para cada item, sem prejuízo da posterior verificação da aceitabilidade da proposta e do atendimento às exigências de habilitação.

11.4. Durante o julgamento, a Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos acerca da proposta apresentada, promover diligências destinadas à complementação de informações ou ao saneamento de falhas formais, desde que tais medidas não impliquem apresentação de proposta nova, modificação substancial de seu conteúdo ou afronta aos princípios da isonomia e da competitividade.

11.5. O julgamento observará exclusivamente critérios objetivos previamente definidos neste Edital, sendo vedada a utilização de fatores subjetivos, sigilosos ou não previstos no instrumento convocatório.

11.6. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, propostas alternativas, condições especiais ou benefícios ofertados unilateralmente pelo licitante que não tenham sido expressamente admitidos pela Administração.

11.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.7.1. Não resolvido o empate na forma do item anterior, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. disputa final entre as licitantes empatadas, mediante apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação;



- II. avaliação do desempenho contratual prévio, quando existirem registros objetivos aptos à aplicação do critério;
- V. desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e
- VI. desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.7.2. Não sendo aplicável ou não resolvido o empate na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.3. Na aplicação dos critérios de desempate e das regras de preferência, serão observadas as disposições do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável.

11.8. Definida a ordem de classificação após a fase de lances e a aplicação dos critérios legais de desempate, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

11.9. A negociação será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, devendo permanecer registrada nos autos do procedimento, e terá seu resultado registrado e disponibilizados aos demais participantes, asseguradas a publicidade, a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

11.9.1. A recusa da licitante em reduzir o preço não acarretará, por si só, sua desclassificação, desde que o valor permaneça igual ou inferior ao máximo aceitável e a proposta atenda às demais exigências.

11.9.2. *Caso a proposta permaneça acima do valor máximo aceitável mesmo após a negociação, será desclassificada, prosseguindo-se com a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.*

11.10. A negociação poderá abranger a redução do preço e outras condições economicamente mais vantajosas admitidas pelo Edital, vedada a alteração das especificações do objeto, a redução dos requisitos técnicos mínimos ou a modificação substancial da proposta, modificação das condições originalmente ofertadas ou tratamento diferenciado entre os licitantes, limitando-se à obtenção de melhor condição econômica para a Administração.

11.11. O julgamento das propostas não implica reconhecimento automático de sua aceitabilidade nem do atendimento aos requisitos de habilitação, etapas que serão analisadas na sequência do procedimento licitatório, conforme disposto neste Edital.

11.12. As decisões proferidas durante o julgamento serão devidamente fundamentadas e registradas em ata eletrônica, assegurando-se a transparência, a motivação dos atos administrativos e o controle pelos licitantes e pelos órgãos de fiscalização.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

12.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à sua aceitabilidade, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.2. A análise da aceitabilidade compreenderá, dentre outros aspectos:

- I. a correspondência entre o valor final da proposta e o valor registrado na plataforma;
- II. a compatibilidade do preço com o valor máximo aceitável;
- III. a exequibilidade econômica da proposta;
- IV. o atendimento integral às especificações técnicas e funcionais mínimas do Termo de Referência;
- V. a apresentação dos catálogos, fichas técnicas, declarações e demais documentos exigidos;



VI. o atendimento às exigências de garantia e assistência técnica; e

12.3. Encerrada a fase competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá, quando convocado para apresentação da proposta readequada, encaminhar, juntamente com esta, catálogo, folder, prospecto, ficha técnica, manual ou outro documento técnico oficial relativo ao equipamento ofertado, que permita verificar o atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. A ausência de apresentação da documentação no prazo estabelecido ou a impossibilidade de comprovação das especificações exigidas, após a realização das diligências cabíveis, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

12.4. A proposta readequada deverá refletir integralmente o valor obtido ao final da fase competitiva, sendo vedada a alteração das especificações do objeto, das condições originalmente ofertadas ou da composição da proposta que implique modificação substancial da oferta inicialmente apresentada.

12.5. Sempre que entender necessário, a Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas, confirmar informações, corrigir erros meramente materiais ou complementar documentos apresentados, desde que tais providências não resultem na apresentação de proposta nova nem comprometam a isonomia entre os licitantes.

12.6. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigido pela Administração, observadas as circunstâncias do caso concreto e o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira deverá oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua oferta, mediante apresentação de justificativas e documentos que evidenciem a possibilidade de execução do objeto nas condições propostas.

12.8. A demonstração da exequibilidade poderá compreender, dentre outros elementos:

- I. planilhas ou memória de composição dos custos;
- II. metodologia utilizada para formação do preço;
- III. comprovação de economia de escala;
- IV. condições comerciais diferenciadas legitimamente obtidas;
- V. outros documentos considerados pertinentes à comprovação da viabilidade da proposta.

12.9. Não comprovada a exequibilidade da proposta, ou constatada sua incompatibilidade com as exigências deste Edital, a Pregoeira procederá à sua desclassificação mediante decisão fundamentada, passando à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

12.10. Também será desclassificada a proposta que:

- I. deixar de atender às especificações essenciais do objeto;
- II. apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- III. conter vícios insanáveis que comprometam seu julgamento;
- IV. apresentar preços superiores ao orçamento estimado da contratação, quando expressamente vedado neste Edital;
- V. apresentar qualquer condição incompatível com as exigências do instrumento convocatório.

12.11. Antes da desclassificação da proposta, poderão ser realizadas diligências ou promovido o saneamento de falhas meramente formais, quando cabíveis, desde que preservados os princípios da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa.



12.12. Concluída a análise da aceitabilidade da proposta e constatado o atendimento das exigências editalícias, a Pregoeira declarará aceita a proposta classificada em primeiro lugar, passando imediatamente à verificação dos documentos de habilitação do respectivo licitante.

12.13. Todas as decisões relativas à aceitabilidade ou à desclassificação das propostas serão motivadas e registradas em ata da sessão pública, assegurando-se a publicidade dos atos administrativos e a transparência do procedimento licitatório.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e verificada a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá à análise da documentação de habilitação da licitante provisoriamente vencedora, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e seus anexos.

13.2. A habilitação tem por finalidade verificar a aptidão jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, mediante a apresentação da documentação exigida neste Edital.

13.3. A documentação exigida para habilitação deverá demonstrar que a licitante atendia às condições estabelecidas neste Edital na data da abertura da sessão pública, ressalvadas as hipóteses de regularização expressamente previstas em lei.

13.4. A Pregoeira realizará consulta aos cadastros oficiais disponíveis com a finalidade de verificar eventual existência de sanções administrativas, impedimentos legais ou outras restrições que inviabilizem a participação da licitante no certame ou sua futura contratação com a Administração Pública.

13.5. Para fins do disposto no item anterior, poderão ser consultados, dentre outros meios oficiais disponíveis:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- III. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;
- IV. outros cadastros oficiais que permitam verificar a existência de impedimentos à contratação.

13.6. As consultas previstas neste item poderão ser realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e, quando necessário à verificação das condições de participação ou da inexistência de impedimentos legais à contratação, também em nome de seus administradores ou sócios com poderes de administração, observadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

13.7. Verificada a existência de indícios de fraude, simulação, inclusive quando constatadas ocorrências impeditivas indiretas, vínculos societários relevantes ou outros elementos que indiquem possível tentativa de burla à aplicação das sanções administrativas ou qualquer outra circunstância que possa comprometer a regularidade da participação do licitante, a Pregoeira promoverá as diligências necessárias para esclarecimento dos fatos, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.8. Constatada a existência de impedimento legal à contratação, ou não sendo afastadas as irregularidades verificadas após oportunizada manifestação ao licitante, este será declarado inabilitado, mediante decisão fundamentada.



13.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome do licitante participante do certame, observando-se o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.9.1. Quando o licitante participar por intermédio de sua matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; quando participar por intermédio de filial, os documentos deverão estar emitidos em nome da respectiva filial, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza ou disposição legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

13.9.2. Serão admitidos documentos emitidos em nome da matriz e da filial quando a legislação aplicável autorizar a centralização das obrigações correspondentes, desde que tal condição seja devidamente comprovada pelo licitante.

13.9.3. Não serão aceitos documentos que apresentem divergência quanto à identificação do licitante, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação ou decorrentes da própria natureza do documento.

13.10. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, observadas as exigências deste Edital, admitindo-se documentos eletrônicos emitidos pelos órgãos competentes, assinados digitalmente ou passíveis de verificação por meio eletrônico.

13.10.1. A autenticidade dos documentos emitidos eletronicamente poderá ser confirmada pela Pregoeira mediante consulta aos respectivos sítios oficiais ou aos mecanismos de validação disponibilizados pelos órgãos emissores.

13.11. A apresentação de documento falso, adulterado ou contendo informação inverídica sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da sua inabilitação e da instauração do respectivo processo administrativo sancionador.

13.12. A inabilitação ocorrerá quando a licitante deixar de atender aos requisitos estabelecidos neste Edital ou não comprovar as condições exigidas para habilitação, observadas as hipóteses legais de saneamento e diligência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante consulta a sistemas oficiais ou solicitação de documentos complementares, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14. O saneamento de falhas formais, a complementação de informações ou a apresentação de documentos preexistentes à data de abertura da sessão pública serão admitidos quando não implicarem apresentação de documento novo destinado à comprovação de condição inexistente à época da abertura da licitação, nem importarem violação aos princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

13.15. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência, ressalvadas as hipóteses de atualização admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.17. A Pregoeira poderá solicitar a apresentação do documento original ou de cópia autenticada, sempre que houver dúvida fundada quanto à autenticidade, integridade ou legibilidade do documento apresentado eletronicamente.

13.18 Quando houver necessidade de encaminhamento de documentos ou anexos complementares, a Pregoeira realizará a solicitação por meio da ferramenta de conversação disponibilizada pela plataforma eletrônica LICITANET, fixando prazo razoável para atendimento.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

13.19. deverão ser encaminhados em arquivo PDF, preferencialmente assinado digitalmente, de modo a não permitir sua manipulação.

13.20. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.21. Se a documentação de habilitação não atender às exigências de habilitação previstas neste Edital, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

13.21.1. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

13.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06.

13.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou termo equivalente, ou revogar a licitação.

13.22. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, podendo, quando necessário, promover diligência para esclarecimento dos fatos, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.22.1. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

13.23. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado, prosseguindo-se com as demais fases do procedimento licitatório.

13.24. Na hipótese de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo à verificação de sua aceitabilidade e, posteriormente, à análise da respectiva documentação de habilitação, repetindo-se esse procedimento até a identificação da proposta apta à adjudicação do objeto.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66), a licitante deverá apresentar qualquer documento que comprove sua existência jurídica e consistirá na apresentação dos seguintes documentos (conforme o caso):

14.1. Documento oficial de identificação com foto dos sócios, administradores ou representantes legais constantes do ato constitutivo da empresa;

14.2. Registro Comercial no caso de Empresário Individual – (EI): Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.4. Em se tratando de Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SL, inclusive aquelas originadas da transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



14.5. Em se tratando de sociedade empresária, inclusive sociedade por ações, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores. O objeto social da empresa deverá contemplar atividade compatível com a natureza do objeto desta licitação;

14.6. Em se tratando de sociedade simples ou sociedade civil, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, acompanhada da prova de investidura ou designação dos administradores em exercício, quando esta não constar do próprio ato constitutivo, bem como documento oficial de identificação com foto de seus representantes legais;

14.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, deverá ser apresentado o ato de autorização para funcionamento no Brasil, expedido pelo órgão competente, bem como o ato de registro ou arquivamento na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento, quando exigido pela legislação aplicável.

14.9. Os documentos relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais posteriores ou da respectiva consolidação, quando existente, de forma a permitir a verificação da situação jurídica atual da licitante e da regularidade da representação de seus administradores.

14.10. Certidão Simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anterior da data de abertura do certame;

14.10.1. É facultado à empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

14.10.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário.

14.11. A documentação relativa à habilitação jurídica será analisada pela Pregoeira exclusivamente quanto ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital, não implicando sua aceitação reconhecimento de direitos societários, empresariais ou registrais, cuja responsabilidade permanece integralmente atribuída ao licitante.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

15.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, cuja situação cadastral deverá estar ativa na data da análise da habilitação;

15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

15.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais administradas pela Receita Federal;

15.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante;

15.5. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;

15.6. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.6.1. Caso a licitante seja legalmente isenta de inscrição ou do recolhimento dos tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante declaração ou certidão expedida pela autoridade fazendária competente, ou outro documento equivalente admitido em lei.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

15.7. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida pela Justiça do Trabalho.

15.9. Os documentos que não consignarem expressamente seu prazo de validade serão considerados válidos quando emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão pública, salvo se a própria natureza do documento indicar validade indeterminada ou disposição diversa constante da legislação específica.

15.10. Será inabilitada a licitante que deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e regularização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

15.11. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser verificada diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores, sempre que disponível mecanismo eletrônico de consulta pública.

16. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

16.1. Apresentação de declaração ou atestado de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, relativo ao fornecimento e/ou comercialização de equipamentos, máquinas ou implementos de mecanização agrícola destinados ao uso agrícola;

16.1.1. A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com o item deste edital.

16.1.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

-Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.

-Descrição e quantidade do equipamento/material ou serviço fornecido.

-Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).

-Data de emissão.

-Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

16.1.3. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar diligência para saná-las;

16.1.4. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

16.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.1.7. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, a veracidade e o conteúdo das informações constantes do atestado apresentado, podendo solicitar documentos complementares destinados a esclarecer ou comprovar as informações nele consignadas, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.8. Não será admitido, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, atestado ou declaração emitido pela própria licitante em seu favor.



16.2. DAS DECLARAÇÕES:

16.2.1. Modelo de Declaração de enquadramento de ME ou EPP, conforme modelo proposta no Anexo III; As pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmada por representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A comprovação solicitada também deverá estar acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no exercício 2026;

16.2.2. A licitante deverá apresentar em papel timbrado Declaração de cumprimento de requisitos legais, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV;

16.2.3. A licitante deverá apresentar, em papel timbrado, Declaração de Entrega Técnica, conforme modelo do Anexo V, declarando expressamente, que promoverá entrega técnica dos implementos/equipamentos aos servidores da administração, a fim de treinar os servidores a manusear e trabalhar com o equipamento de maneira recomendada pela fabricante, garantindo operação mais produtiva, econômica e respeitosa com o meio ambiente, e que o treinamento será ministrado por responsável técnico treinado pela licitante ou fabricante do equipamento. Obs: A declaração deve ser firmada pelo representante legal da licitante.

17. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro do prazo de validade constante do próprio documento ou, na sua ausência, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão pública.

17.1.1. Ao solicitar as Certidões de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Recuperação Judicial movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo a Pregoeira realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

17.1.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que esta demonstre possuir capacidade econômico-financeira para a execução do objeto contratado, mediante a documentação pertinente e observadas as exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste Edital, podendo a Pregoeira promover as diligências necessárias para aferição de sua situação.

18. DAS DILIGÊNCIAS

18.1. Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a observância do interesse público, a busca da verdade material e a adequada instrução do procedimento licitatório, a Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições dos arts. 63 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As diligências poderão ser realizadas, dentre outras hipóteses, para:

- I. esclarecer informações constantes da proposta ou dos documentos de habilitação;
- II. confirmar a autenticidade de documentos apresentados;
- III. verificar a veracidade das informações prestadas pelo licitante;
- IV. sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos apresentados, nem sua validade jurídica;
- V. confirmar a existência de condições de habilitação já constituídas na data de abertura da sessão pública;



- VI. consultar bases de dados, registros públicos, cadastros oficiais e sistemas eletrônicos mantidos por órgãos e entidades da Administração Pública;
- VII. solicitar esclarecimentos ou documentos complementares indispensáveis à correta análise da proposta ou da documentação de habilitação.

18.3. As diligências serão realizadas mediante solicitação formal da Pregoeira, por meio da plataforma eletrônica utilizada para o processamento do certame ou por outro meio oficialmente admitido, devendo o licitante atender à solicitação no prazo fixado, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação, conforme o caso.

18.4. Será admitida a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos, condições ou requisitos existentes à época da abertura do certame, desde que não se destinem à criação de situação jurídica nova ou à demonstração de condição superveniente.

18.5. É vedada a utilização das diligências para permitir:

- I. a apresentação de proposta nova;
- II. a substituição integral da proposta originalmente apresentada;
- III. a inclusão de documento destinado à comprovação de requisito inexistente na data de abertura da sessão pública;
- IV. a alteração das condições de participação, habilitação ou julgamento estabelecidas neste Edital;
- V. qualquer medida que importe em violação aos princípios da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório ou do julgamento objetivo.

18.6. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido, quando indispensável à continuidade da análise da proposta ou da habilitação, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, mediante decisão fundamentada da Pregoeira.

18.7. A Pregoeira poderá realizar consultas eletrônicas junto aos órgãos oficiais competentes para confirmação da autenticidade de certidões, documentos, registros cadastrais, atos constitutivos, registros profissionais, sanções administrativas e demais informações relevantes ao julgamento do certame, independentemente de autorização do licitante.

18.8. As diligências promovidas, bem como os documentos, esclarecimentos e manifestações delas decorrentes, integrarão o processo administrativo da licitação, devendo permanecer disponíveis para consulta pelos órgãos de controle e pelos interessados, observado o disposto na legislação relativa ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais.

18.9. As decisões proferidas em decorrência das diligências deverão ser motivadas e registradas em ata da sessão pública ou nos autos do processo administrativo, assegurando-se a transparência dos atos praticados e a observância dos princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade e da segurança jurídica.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos praticados no curso deste procedimento licitatório caberão os recursos administrativos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital.

19.2. Declarado o vencedor, após o encerramento das fases de julgamento das propostas e de habilitação, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

19.3. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer importará na decadência do direito de interposição de recurso administrativo, autorizando a continuidade dos atos subsequentes do procedimento licitatório.

19.4. Caberá recurso administrativo nas hipóteses previstas no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em face dos seguintes atos:

- I. Julgamento das propostas;
- II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III. Anulação ou revogação da licitação;
- IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

19.5. Havendo manifestação da intenção de recorrer, caberá à Pregoeira verificar os pressupostos objetivos e formais de admissibilidade do recurso, especialmente quanto à tempestividade, à legitimidade do recorrente e ao cabimento do recurso, decidindo fundamentadamente acerca de sua admissibilidade.

19.5.1. A análise realizada pela Pregoeira nesta fase restringir-se-á aos pressupostos de admissibilidade do recurso, sendo vedada a apreciação antecipada do mérito das razões recursais, o qual será examinado oportunamente, após a apresentação das razões e, quando houver, das contrarrazões.

19.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.7. A não apresentação das razões recursais dentro do prazo legal implicará a preclusão do direito de recorrer, independentemente da manifestação anteriormente registrada na sessão pública, ficando prejudicado o processamento do respectivo recurso.

19.8. Na hipótese prevista no item anterior, não será aberto prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes, prosseguindo-se regularmente com os atos subsequentes do certame.

19.9. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade superior.

19.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10. O acolhimento do recurso importará exclusivamente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, permanecendo válidos os demais atos regularmente praticados.

19.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e homologará o procedimento licitatório.

19.12. Não serão conhecidos recursos:

- I. interpostos fora dos prazos legais;
- II. apresentados por pessoa sem legitimidade ou representação regular;
- III. protocolizados por meio diverso daquele previsto neste Edital, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade comprovada da plataforma eletrônica.



19.13. Todas as manifestações recursais, decisões, despachos e comunicações relativas aos recursos administrativos serão disponibilizados por meio da plataforma eletrônica, reputando-se os licitantes devidamente intimados na forma da legislação aplicável.

19.14. O julgamento dos recursos observará os princípios da legalidade, da ampla defesa, do contraditório, da isonomia, da transparência, da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento será submetido à homologação da Autoridade Competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.5. A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

20.6. A homologação não gera obrigação de contratação imediata, tampouco assegura ao adjudicatário direito subjetivo à celebração imediata do contrato, permanecendo a contratação condicionada ao atendimento dos requisitos legais, à manutenção da necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e às demais condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

20.7. A anulação do processo licitatório não ensejará direito à indenização aos licitantes, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

20.8. A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A adjudicação e a homologação serão divulgadas na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e publicadas na forma prevista na legislação aplicável, produzindo os efeitos jurídicos a partir de sua formalização.



20.10. A homologação do procedimento licitatório não afasta o dever da Administração de verificar, previamente à assinatura do instrumento contratual, a manutenção das condições de habilitação e dos demais requisitos legais exigidos para a contratação.

21. DA ASSINATURA, DA ENTREGA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assine o Contrato Administrativo, cuja minuta integra esse Edital (Anexo VI), sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 25 do presente edital.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

21.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos demais meios de publicidade legalmente exigidos.

21.4. Administração poderá, quando o licitante vencedor regularmente convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

21.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

21.7. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Instrumento Contratual decorrente desta licitação;

21.8. O prazo de vigência do contrato administrativo será de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração, devendo a contratada fornecer os implementos/equipamentos no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

21.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



21.11. A extinção do Contrato Administrativo observará as hipóteses, condições e procedimentos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.12. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Município de Itanhangá – MT, por meio do Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá – MT ou através do contrato (66) 98149-0250.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Os direitos e responsabilidades das partes serão devidamente estabelecidos no item 8. Da minuta do Contrato Administrativo ambas anexas ao presente edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos decorrentes da contratação serão efetuados mediante Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do respectivo item mediante atesto da respectiva Nota Fiscal equivalente pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

23.2. A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo contratado, compreendendo a conferência da documentação apresentada, da execução do objeto, do cumprimento das condições contratuais e das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

23.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente em conformidade com a legislação tributária vigente, contendo todas as informações necessárias à identificação da contratação, do objeto executado e do respectivo instrumento contratual.

23.4. Verificada qualquer incorreção na documentação fiscal apresentada ou constatada pendência que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento somente terá início após a respectiva regularização pela contratada e a regular liquidação da despesa, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

23.5. Os tributos, contribuições e demais retenções compulsórias previstos na legislação serão descontados dos pagamentos devidos, quando aplicáveis, observadas as normas tributárias federais, estaduais e municipais vigentes.

23.6. A apresentação da Nota Fiscal não constitui, por si só, reconhecimento do direito ao pagamento, permanecendo este condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais e à regular liquidação da despesa.

23.7. Quando constatadas inconformidades na execução do objeto, o pagamento ficará condicionado à regularização das pendências pela contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

23.8. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma estabelecida no instrumento contratual e na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses em que o atraso decorrer de fato imputável à contratada.

23.9. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente excepcionadas.



24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

24.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e pela Comissão de Recebimento e Fiscalização formalmente designados pela Administração, bem como por seus respectivos substitutos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e do Termo de Referência.

24.2. Compete ao Gestor do Contrato coordenar e supervisionar a execução contratual, acompanhar os prazos de entrega e de vigência, analisar os registros e relatórios da fiscalização, instruir os requerimentos apresentados pela contratada, acompanhar o cumprimento das providências corretivas e adotar as medidas necessárias ao encerramento do contrato.

24.3. Compete à Comissão de Recebimento e Fiscalização, dentre outras atribuições previstas no Termo de Referência:

- I. acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições de fornecimento;
- II. verificar se os equipamentos entregues correspondem às marcas e aos modelos constantes da proposta adjudicada e atendem às especificações, aos quantitativos e às demais exigências da contratação;
- III. conferir os equipamentos, componentes, acessórios, documentos técnicos, certificados e demais elementos exigidos;
- IV. realizar ou acompanhar os testes e as demonstrações de funcionamento previstos no Termo de Referência;
- V. registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar a correção das faltas, dos defeitos ou das desconformidades identificadas;
- VI. acompanhar o cumprimento das providências corretivas determinadas à contratada;
- VII. realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, mediante emissão dos respectivos termos;
- VIII. atestar a Nota Fiscal após a comprovação da entrega e do cumprimento das obrigações correspondentes; e
- IX. comunicar ao Gestor do Contrato as situações que demandem providências superiores ou ultrapassem sua competência.

24.4. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, com a indicação dos fatos constatados, das providências determinadas e dos prazos concedidos para regularização.

24.5. A contratada deverá indicar representante responsável pela comunicação com a Administração, prestar as informações solicitadas, apresentar os documentos necessários e permitir o acesso aos equipamentos para realização das conferências, inspeções, testes e demais procedimentos de fiscalização.

24.6. O Gestor e a Comissão poderão solicitar apoio técnico de servidores ou profissionais com conhecimento relacionado aos equipamentos, quando necessário à conferência das especificações ou à realização dos testes, sem transferência das atribuições e responsabilidades dos agentes formalmente designados.

24.7. As situações que ultrapassem as atribuições do Gestor ou da Comissão serão encaminhadas à autoridade competente, devidamente instruídas, para decisão e adoção das providências cabíveis. A aplicação de sanções dependerá da instauração do procedimento correspondente, com observância do contraditório e da ampla defesa.



24.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade, integridade e funcionamento dos equipamentos fornecidos, nem por vícios, defeitos, danos ou desconformidades identificadas durante a execução ou no período de garantia.

24.9. As atribuições, rotinas e procedimentos específicos de gestão, fiscalização, recebimento e acompanhamento da garantia estão estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato; (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato; (art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame; (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021) em especial quando:

25.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.5.3. Pedir, sem motivo superveniente devidamente justificado, a desclassificação da proposta após encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.5.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

25.1.6. Não celebrar Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

25.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; (art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

25.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A sanção prevista no item 25.2.1 deste edital será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.5. A sanção prevista no item 25.2.2 deste edital, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

25.6. A sanção prevista no item 25.2.3. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.7. A sanção prevista no item 25.2.4. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.6 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.8. A sanção estabelecida no item 25.2.4. deste edital será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

25.9. As sanções previstas nos itens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.2.2 deste edital.



25.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.11. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.12. Na aplicação da sanção de multa (item 25.2.2 do edital) será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas nos itens 25.2.3 e 25.2.4 deste edital, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (previstas nos itens 25.2.1, 25.2.2, 25.2.3 deste edital), contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (prevista no item 25.2.4 deste edital) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos nos arts. 63 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

26.2. A validade dos documentos apresentados será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

26.3. Em caso de omissão de prazo de validade nas certidões e/ou documentos apresentados a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

26.4. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, observada, quando cabível, a possibilidade de diligência e saneamento prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

26.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

26.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8. Conforme preceitua o Artigo 95 da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e com base no formalismo moderado.

26.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente das 07H00 às 11H00 e das 13H00 às 17H00 (Horário Local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, situada na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, neste Município, ou através do Contato (66) 98149-0250, ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

26.13. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei nº 14.133/2021.

26.14. É competente o Foro da Comarca de Tapurah – MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

26.15. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura de Itanhanga – MT, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, neste Município, ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e Portal da Transparência do município: <https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga>, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através do site da Plataforma www.licitanet.com.br.

26.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional da plataforma, deverá ser esclarecida através dos contatos Telefone: (34) 2512-6500/WhatsApp: (34) 3014-6633, ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br e através do site www.licitanet.com.br.

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos legais, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência (especificação dos Itens e respectivos preços);
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Requerimento de Benefício de ME e EPP;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos legais;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

-
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada de Requisitos Técnicos;
 - f) Anexo VI – Minuta de Contrato Administrativo.

Itanhangá – MT, 30 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSÉ PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura, Ind. Comércio e Meio Ambiente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021):

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DOS PRODUTORES RURAIS, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**

1.2. Subsidiaram a elaboração do presente Termo de Referência os Estudos Técnicos Preliminares elaborados, Pesquisas de Preços e os Documentos de Formalização de Demanda.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar a capacidade operacional e de mecanização agrícola do Município, fortalecer a atuação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e atender às demandas apresentadas pelos produtores rurais e pela agricultura familiar de Itanhangá-MT.

2.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, a fundamentação da contratação compreende a referência aos Estudos Técnicos Preliminares correspondentes. Nesse sentido, a presente contratação encontra-se fundamentada nos dois Estudos Técnicos Preliminares – ETPs, elaborados a partir das necessidades formalizadas nos respectivos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs, todos integrantes do processo administrativo e cujos elementos são incorporados a este Termo de Referência por remissão.

2.3. Os Estudos Técnicos Preliminares contemplaram, de acordo com as particularidades de cada demanda, a análise das necessidades administrativas, dos requisitos da contratação, dos quantitativos, das alternativas disponíveis no mercado, da viabilidade técnica e econômica, do parcelamento da solução e dos resultados pretendidos.

2.4. As análises realizadas nos dois Estudos Técnicos Preliminares demonstraram que a aquisição de implementos agrícolas novos constitui solução técnica, operacional e economicamente adequada para ampliar a capacidade de execução dos serviços de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e disponibilizar equipamentos destinados ao apoio às atividades produtivas rurais.

2.5. A contratação atenderá às necessidades operacionais da Secretaria requisitante, inclusive quanto à execução de serviços de roçagem, limpeza e conservação das margens das estradas rurais e de áreas de difícil acesso, bem como à demanda apresentada por associação de produtores rurais.

2.6. A contratação não consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, tendo em vista que o Município de Itanhangá-MT não elaborou o referido instrumento para o respectivo exercício. Essa circunstância não impede o prosseguimento da contratação, uma vez que as necessidades foram



devidamente formalizadas e fundamentadas nos documentos integrantes da fase preparatória, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira.

2.7. O custeio da contratação será realizado mediante a utilização de recursos próprios do Município e de recursos vinculados ao Convênio nº 0637-2026, incluindo a respectiva contrapartida municipal, conforme a destinação de cada equipamento, observadas as dotações orçamentárias, a disponibilidade financeira, as condições estabelecidas no instrumento convenial e em seu Plano de Trabalho e, quando necessário, a prévia celebração do correspondente Termo Aditivo.

2.8. Dessa forma, a contratação encontra-se fundamentada na necessidade administrativa e no interesse público envolvido, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e fortalecer as ações municipais de apoio à mecanização agrícola e ao desenvolvimento das atividades produtivas rurais em Itanhangá-MT.

3.2. Considerando a extensão da área rural do Município e a importância das atividades agropecuárias e da agricultura familiar para o desenvolvimento local, a Secretaria requisitante desempenha papel relevante na disponibilização de máquinas e implementos destinados à execução de serviços públicos e ao apoio aos produtores rurais, especialmente àqueles que não possuem condições de adquirir individualmente os equipamentos necessários às suas atividades.

3.3. Atualmente, a Secretaria possui uma roçadeira agrícola convencional utilizada no controle da vegetação, na manutenção das margens das estradas rurais e na abertura e conservação de aceiros. Contudo, o equipamento existente não é suficiente para atender, de maneira adequada e no tempo necessário, ao volume de solicitações, justificando a aquisição de mais uma unidade para ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar maior continuidade aos serviços.

3.4. A aquisição da roçadeira hidráulica articulada com comando joystick decorre de necessidade operacional distinta, uma vez que a Secretaria ainda não possui equipamento com essas características. Seu maior alcance permitirá executar serviços em barrancos, encostas, desníveis, margens estreitas e demais áreas de difícil acesso, proporcionando maior controle, precisão, produtividade e segurança durante a operação.

3.5. A contratação também atenderá à demanda apresentada por associação de produtores rurais, mediante a aquisição de uma roçadeira agrícola hidráulica, um terraceador agrícola e uma semeadora/adubadora elétrica para utilização compartilhada pelos produtores beneficiários, observados os procedimentos administrativos e os instrumentos legais aplicáveis à destinação dos equipamentos.

3.6. A roçadeira agrícola auxiliará no controle da vegetação e na conservação de áreas rurais e aceiros; o terraceador contribuirá para a construção e a manutenção de terraços, o controle do escoamento superficial da água e a redução de processos erosivos; e a semeadora/adubadora possibilitará maior uniformidade e eficiência na distribuição de sementes, fertilizantes e corretivos compatíveis com o equipamento.

3.7. A não realização da contratação manteria limitada a capacidade operacional da Secretaria, podendo ocasionar acúmulo e demora no atendimento das solicitações, dificuldades na manutenção



das margens das estradas rurais e redução da eficiência das ações preventivas contra incêndios. Também restringiria o acesso dos produtores aos implementos necessários à execução das atividades agrícolas nos períodos adequados.

3.8. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para assegurar maior eficiência na execução dos serviços municipais, ampliar o apoio aos produtores rurais, fortalecer a agricultura familiar e promover a adequada aplicação dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e às necessidades concretas do Município de Itanhangá-MT.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, conforme Estudos Técnicos Preliminares e as suas variáveis (art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/2021):

4.1. A solução consiste na aquisição de implementos agrícolas, compreendendo roçadeira hidráulica articulada com comando joystick, roçadeiras agrícolas hidráulicas convencionais, terraceador agrícola hidráulico e semeadora/adubadora elétrica para distribuição a lanço, acompanhados de todos os componentes, acessórios, sistemas de fixação, conexões e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4.2. A solução compreenderá o fornecimento dos implementos novos e completos, incluindo os componentes e acessórios necessários ao funcionamento, transporte, entrega, montagem ou preparação, regulação inicial, documentação técnica, garantia e assistência técnica, conforme as condições detalhadas neste Termo de Referência.

4.3. Os implementos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, bem como apresentar compatibilidade com os tratores, sistemas de acoplamento, tomadas de potência, sistemas hidráulicos ou fontes de alimentação elétrica necessários à operação de cada equipamento.

4.4. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, considerando que os implementos se enquadram como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A solução será estruturada em **04 (quatro) itens**, correspondentes à roçadeira hidráulica articulada com comando joystick, à roçadeira agrícola hidráulica convencional, ao terraceador agrícola hidráulico e à semeadora/adubadora elétrica para distribuição a lanço. As 02 (duas) roçadeiras convencionais permanecerão reunidas no mesmo item por possuírem especificações idênticas.

4.6. Os itens poderão ser adjudicados a fornecedores distintos, uma vez que os equipamentos possuem funções e condições de funcionamento independentes e não apresentam interdependência técnica que exija o fornecimento integral por uma única empresa. O parcelamento por item permite ampliar a participação de fornecedores e a competitividade do certame, sem comprometer a funcionalidade da solução.

4.7. A destinação e a utilização dos implementos observarão as definições constantes nos Documentos de Formalização da Demanda e nos Estudos Técnicos Preliminares, cabendo à Administração adotar os registros patrimoniais e os instrumentos administrativos necessários ao controle dos bens, ao cumprimento das respectivas finalidades públicas e à observância das condições estabelecidas no Convênio nº 0637-2026 e em seu Plano de Trabalho, quando aplicáveis.



4.8. A formalização da contratação ocorrerá mediante Contrato Administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e das propostas adjudicadas, de modo a disciplinar as condições de fornecimento, os prazos, a garantia, o recebimento, a fiscalização e as responsabilidades das partes.

4.9. Os implementos deverão ser entregues completos, sem avarias, sinais de uso ou componentes danificados e em plenas condições de funcionamento, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos, componentes, acessórios e documentos com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei nº 14.133/2021):

5.1. Requisitos gerais

5.1.1. Os implementos agrícolas deverão ser novos, sem uso, de fabricação regular e em linha normal de produção, não sendo admitidos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, recuperados, de demonstração ou que apresentem sinais de utilização anterior.

5.1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os componentes, acessórios, sistemas de fixação, conexões e demais elementos necessários à montagem, ao acoplamento e à utilização, conforme aplicável a cada item.

5.1.3. Os implementos deverão possuir estrutura resistente e adequada às condições de trabalho agrícola e às finalidades para as quais foram projetados, atendendo às normas técnicas, ambientais, de qualidade e de segurança aplicáveis à fabricação, comercialização e operação de cada equipamento.

5.1.4. Os sistemas de acionamento, transmissão, acoplamento, alimentação elétrica, comando e operação deverão ser compatíveis com as condições estabelecidas nas especificações de cada item e permitir a utilização segura e adequada dos equipamentos.

5.1.5. Cada equipamento deverá possuir identificação do fabricante, marca, modelo e número de série, quando aplicável, permitindo sua individualização, registro patrimonial e rastreabilidade.

5.1.6. As estruturas metálicas deverão apresentar acabamento adequado e pintura resistente às condições de utilização e à exposição climática, sem corrosão, descascamentos, trincas, deformações, soldas irregulares ou outros defeitos que possam comprometer a segurança, a durabilidade ou o funcionamento.

5.1.7. Não será admitida a substituição dos equipamentos, componentes ou acessórios especificados por outros de qualidade inferior, incompatíveis ou que não atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Requisitos técnicos dos implementos

5.2.1. Roçadeira hidráulica articulada com comando joystick

5.2.1.1. A roçadeira hidráulica articulada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I. possuir acionamento hidráulico e braço articulado adequado à execução de serviços em margens de estradas, barrancos, encostas, desníveis e áreas de difícil acesso;
- II. possuir sistema de operação e controle por comando joystick;
- III. ser compatível com trator agrícola com potência mínima de 75 CV;
- IV. possuir sistema de acoplamento hidráulico aos 03 (três) pontos do trator, categoria II, com acionamento pela tomada de potência a 540 rpm;
- V. possuir braço articulado com alcance lateral de corte mínimo de 4,30 metros;
- VI. permitir altura de corte de, no mínimo, 6,00 metros, consideradas as condições adequadas de acoplamento e operação;
- VII. possuir peso mínimo de 900 kg, devendo sua estrutura, estabilidade e sistema de acoplamento ser compatíveis com o trator destinado à operação;
- VIII. possuir unidade de corte com largura mínima de 1,50 metro;



- IX. possuir estrutura reforçada, adequada à execução de trabalhos contínuos e às condições de uso previstas;
- X. possuir sistema hidráulico equipado com válvulas de segurança e mecanismos de proteção contra impactos, obstáculos e sobrecargas;
- XI. possuir sistemas de transmissão e componentes hidráulicos resistentes e adequados às condições de trabalho;
- XII. permitir movimentação, ajuste e acionamento dos comandos de forma precisa e segura;
- XIII. ser fornecida com eixo cardan, mangueiras hidráulicas, comandos, conexões, sistemas de fixação e demais acessórios necessários ao acoplamento e ao funcionamento; e
- XIV. possuir proteções e dispositivos de segurança compatíveis com as normas aplicáveis.

5.2.2. Roçadeira agrícola hidráulica

5.2.2.1. A roçadeira deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I. largura de corte mínima de 1,70 metro;
- II. acionamento pela tomada de potência do trator a 540 rpm;
- III. transmissão por eixo cardan;
- IV. unidade de corte composta por, no mínimo, 02 (duas) facas;
- V. sistema de regulagem da altura de corte;
- VI. altura de corte regulável, contemplando faixa mínima de 100 a 320 milímetros;
- VII. possuir potência requerida compatível com trator agrícola de 60 CV;
- VIII. rodas de apoio que proporcionem estabilidade e acompanhamento do terreno durante a operação;
- IX. componentes, sistemas de fixação e acoplamento necessários à utilização segura do implemento.

5.2.3. Terraceador agrícola

5.2.3.1. O terraceador deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I. ser do tipo arrasto;
- II. possuir sistema hidráulico com controle remoto para regulagem e operação do equipamento;
- III. possuir, no mínimo, 22 (vinte e dois) discos;
- IV. discos com diâmetro mínimo de 26 polegadas;
- V. possuir espaçamento mínimo de 400 milímetros entre os discos;
- VI. profundidade de trabalho regulável;
- VII. profundidade máxima de trabalho de, no mínimo, 300 milímetros;
- VIII. sistema de abertura e fechamento das seções adequado às operações de terraceamento;
- IX. mancais com rolamentos adequados às condições de trabalho agrícola;
- X. roda-guia com regulagem para auxiliar no alinhamento durante a operação;
- XI. sistema de rodado adequado ao transporte do equipamento;
- XII. acoplamento pela barra de tração do trator;
- XIII. potência requerida compatível com trator agrícola de 110 CV; e
- XIV. adequação à construção e à manutenção de terraços e às práticas de conservação do solo.

5.2.4. Semeadora/adubadora elétrica para distribuição a lanço

5.2.4.1. A semeadora/adubadora deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I. reservatório com capacidade mínima de 100kg;
- II. acionamento por motor elétrico de 12 V em corrente contínua;
- III. comando à distância para abertura e fechamento do registro de dosagem;
- IV. regulagem da rotação do motor elétrico;
- V. faixa de distribuição regulável que contemple, no mínimo, larguras entre 3 e 10 metros;
- VI. sistema de regulagem da dosagem dos produtos;
- VII. sistema de agitação interna que permita manter o fluxo contínuo dos insumos;



- VIII. aptidão para distribuição a lanço de sementes, fertilizantes e corretivos de solo compatíveis com o equipamento;
- IX. sistema de fixação que permita sua instalação e utilização em trator agrícola;
- X. compatibilidade com sistema elétrico de 12 V em corrente contínua; e
- XI. compatibilidade com trator agrícola de 65 CV.

5.3. Requisitos de segurança e normas aplicáveis

5.3.1. Os implementos deverão atender, no que couber, às disposições da Norma Regulamentadora nº 12 – NR-12, especialmente ao seu Anexo XI, aplicável às máquinas e aos implementos de uso agrícola e florestal, e da Norma Regulamentadora nº 31 – NR-31, especialmente ao item 31.12, relativo à segurança na utilização de máquinas, equipamentos e implementos.

5.3.2. As proteções, os dispositivos e os sistemas de segurança exigidos pelas normas aplicáveis deverão integrar os equipamentos desde sua fabricação, não podendo ser tratados como acessórios opcionais ou fornecidos separadamente.

5.3.3. As zonas de perigo, as transmissões de força e os componentes móveis acessíveis deverão possuir proteções adequadas, resistentes, firmemente fixadas e compatíveis com a funcionalidade do implemento, de modo a reduzir os riscos de contato, esmagamento, agarramento, corte ou projeção de materiais.

5.3.4. Os equipamentos deverão possuir avisos, símbolos ou pictogramas de segurança visíveis, legíveis, resistentes às condições de uso e posicionados próximos às respectivas zonas de risco.

5.3.5. Os implementos não poderão apresentar arestas, saliências, componentes soltos, pontos de esmagamento desprotegidos ou outras condições que ofereçam riscos adicionais durante o acoplamento, a regulação, a operação, o transporte ou a manutenção.

5.3.6. Conforme as características de cada implemento, deverão ser fornecidos dispositivos de proteção, travamento e segurança destinados a impedir o acesso às partes móveis, evitar acionamentos involuntários, assegurar a estabilidade durante a operação e o transporte e reduzir os riscos decorrentes dos sistemas hidráulicos, elétricos, de transmissão, corte e movimentação, observadas as disposições aplicáveis da NR-12 e da NR-31.

5.3.7. Requisitos de segurança da roçadeira convencional

- I. o eixo cardan deverá possuir proteção adequada em toda a sua extensão, desde a cruzeta até o acoplamento do implemento;
- II. a área de corte deverá possuir dispositivo de proteção contra o arremesso de pedras, fragmentos vegetais e outros materiais sólidos;
- III. as transmissões de força e demais componentes móveis deverão permanecer protegidos, ressalvadas somente as partes que necessitem ficar expostas para o correto funcionamento;
- IV. deverão existir avisos de segurança relacionados ao risco de contato com as facas, projeção de materiais e necessidade de desligamento da tomada de potência antes de qualquer intervenção; e
- V. as proteções deverão apresentar resistência compatível com os esforços e as condições ambientais próprias das atividades de roçagem.

5.3.8. Requisitos de segurança do terraceador

- I. o sistema de engate deverá assegurar o acoplamento e o desacoplamento de forma segura e impedir o desacoplamento acidental durante a utilização;
- II. o implemento deverá possuir dispositivo de apoio para conexão segura à barra de tração, quando o peso ou a configuração do equipamento assim exigir;
- III. as mangueiras, tubulações e conexões hidráulicas deverão estar adequadamente fixadas, posicionadas ou protegidas para evitar que eventual ruptura descarregue fluido diretamente sobre o operador;



- IV. as mangueiras pressurizadas deverão possuir proteção ou sistema de fixação que reduza o risco de chicoteamento, quando aplicável;
- V. o equipamento deverá possuir mecanismo de travamento ou estabilização para transporte e manutenção, quando aplicável; e
- VI. deverão existir avisos de segurança nas proximidades dos discos, articulações e pontos com risco de corte, esmagamento ou movimentação das seções.

5.3.9. Requisitos de segurança da semeadora/adubadora elétrica

- I. os mecanismos de agitação e distribuição deverão possuir proteção contra contato acidental, até a extensão máxima permitida pelo funcionamento do equipamento;
- II. os cabos, terminais e conectores elétricos deverão estar isolados, devidamente fixados e protegidos contra umidade, abrasão, aquecimento e contato com partes móveis;
- III. o sistema de fixação deverá assegurar a estabilidade do equipamento e impedir seu desprendimento durante a utilização;
- IV. o reservatório e seus componentes deverão possuir fechamento e fixação adequados, evitando abertura ou desprendimento acidental; e
- V. deverão existir avisos de segurança relacionados às partes móveis, ao sistema elétrico e aos cuidados necessários durante a regulagem, o abastecimento e a limpeza.

5.4. Garantia e Assistência técnica

5.4.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

5.4.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para a Administração, o diagnóstico, o reparo, o ajuste ou a substituição das peças, componentes ou equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação.

5.4.3. A garantia deverá compreender as peças, os componentes e a mão de obra necessários à correção de defeitos de fabricação, sem custos adicionais para a Administração. Quando o atendimento exigir a retirada ou o transporte do equipamento, as respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, desde que o defeito esteja abrangido pela garantia.

5.4.4. Caso o defeito não possa ser corrigido de maneira satisfatória ou comprometa a segurança e o funcionamento do equipamento, a contratada deverá promover sua substituição por outro novo, de características iguais ou superiores, mediante aprovação da Administração.

5.5. Requisitos ambientais e de conservação

5.5.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem vazamentos de óleos, graxas ou outros fluidos que possam ocasionar contaminação ambiental ou comprometer sua operação.

5.5.2. A contratada deverá recolher e destinar adequadamente as embalagens, proteções e resíduos decorrentes da montagem e da preparação dos equipamentos realizadas no momento da entrega.

5.5.3. Quando aplicável, deverão ser observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos e os procedimentos de logística reversa relacionados aos componentes, embalagens e materiais fornecidos.

5.6. Subcontratação

5.6.1. Nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento dos implementos, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

5.6.2. A utilização de empresa transportadora exclusivamente para a realização da entrega não será considerada subcontratação do objeto, não afastando a responsabilidade integral da contratada pelo transporte, pelos prazos e pela integridade dos equipamentos.



5.6.3. A utilização de assistência técnica autorizada pelo fabricante para cumprimento da garantia também não afastará a responsabilidade da contratada perante o Município.

5.7. Garantia Contratual de execução

5.7.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto e a realização do pagamento somente após a entrega, o recebimento e o atesto dos equipamentos, sem prejuízo da garantia contra defeitos de fabricação.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021):

6.1. Da forma de execução

6.1.1. A execução contratual compreenderá o fornecimento dos implementos agrícolas adjudicados, novos e sem uso, acompanhados dos componentes, acessórios, sistemas de fixação, conexões e documentos necessários ao seu funcionamento seguro e adequado.

6.1.2. A execução terá início após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedido pela Administração.

6.1.3. Cada contratada será responsável pelo fornecimento integral do item que lhe for adjudicado, devendo observar as especificações técnicas, os requisitos de segurança, as condições de entrega e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato Administrativo e em sua proposta.

6.1.4. A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em horário previamente ajustado com a fiscalização contratual.

6.1.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral para cada item adjudicado, não sendo admitida a entrega incompleta do equipamento ou o fornecimento posterior de componentes e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

6.2. A execução compreenderá o recebimento da Ordem de Fornecimento, a disponibilização e o transporte dos equipamentos, a entrega no local indicado, a montagem ou preparação, quando necessária, a regulação e a verificação inicial de funcionamento, a apresentação dos documentos exigidos e a correção de eventuais desconformidades.

6.3. Dos prazos de execução

6.3.1. Os implementos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

6.3.2. O pedido de prorrogação do prazo deverá ser apresentado antes do seu término, acompanhado de justificativa e documentação comprobatória, ficando sua aceitação condicionada à análise e à autorização da Administração.

6.3.3. A apresentação do pedido de prorrogação não suspende automaticamente o prazo de entrega, permanecendo a contratada sujeita às consequências decorrentes do atraso enquanto não houver manifestação expressa da Administração.

6.3.4. O prazo da garantia será contado a partir do recebimento definitivo dos respectivos equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Da avaliação da execução

6.4.1. Os implementos serão submetidos à avaliação da comissão de recebimento e fiscalização, que verificarão a conformidade dos bens entregues com os requisitos, as especificações e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta adjudicada.

6.4.2. A avaliação compreenderá, no mínimo, a verificação dos seguintes aspectos:

- I. correspondência da marca e do modelo com aqueles indicados na proposta;



- II. atendimento das especificações técnicas e dos requisitos de segurança;
- III. condição de equipamento novo, sem uso e de fabricação regular;
- IV. integridade da estrutura, da pintura e dos componentes;
- V. presença de todos os acessórios, sistemas de fixação, conexões e dispositivos de proteção exigidos;
- VI. identificação do fabricante, da marca, do modelo e do número de série, quando aplicável;
- VII. compatibilidade dos sistemas de acoplamento, acionamento, comando e alimentação necessários à operação de cada implemento;
- VIII. funcionamento regular dos mecanismos de acionamento, regulação e operação;
- IX. ausência de vazamentos, ruídos anormais, folgas excessivas, componentes soltos ou outras falhas aparentes;
- X. identificação do fabricante, marca, modelo e número de série, quando aplicável;
- XI. apresentação do manual de operação e manutenção em língua portuguesa; e
- XII. apresentação do termo de garantia e dos demais documentos exigidos.

6.4.3. A avaliação operacional deverá considerar, conforme o item fornecido:

- I. na roçadeira hidráulica articulada, o acoplamento ao trator, o acionamento pela tomada de potência, o funcionamento do sistema hidráulico, do braço articulado, da unidade de corte, do comando joystick, das válvulas e dos dispositivos de segurança;
- II. na roçadeira agrícola hidráulica convencional, o acoplamento ao trator, o acionamento pela tomada de potência a 540 rpm, o funcionamento da transmissão por eixo cardan, das facas, da regulação da altura de corte e das rodas de apoio;
- III. no terraceador agrícola, o sistema de acoplamento pela barra de tração, as conexões e os comandos hidráulicos, a movimentação das seções, o rodado, a roda-guia e os mecanismos de regulação; e
- IV. na semeadora/adubadora elétrica, o sistema de fixação, a alimentação elétrica de 12 V em corrente contínua, o comando à distância, o sistema de agitação, a regulação da dosagem e o mecanismo de distribuição.

6.4.4. Para fins de conferência, a fiscalização poderá solicitar demonstração ou teste de funcionamento do implemento, inclusive mediante acoplamento a trator compatível, quando necessário e tecnicamente possível.

6.4.5. Constatada qualquer desconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a correção da irregularidade, a complementação dos componentes ou a substituição do equipamento.

6.4.6. A regularização deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração mediante justificativa devidamente aceita.

6.4.7. A correção ou substituição do equipamento não acarretará custos adicionais para o Município nem afastará a aplicação das sanções cabíveis em razão do descumprimento contratual.

6.5. Do Faturamento

6.5.1. O faturamento de cada item será processado após sua entrega integral, conferência, recebimento definitivo e ateste pela Comissão.

6.5.2. A Nota Fiscal deverá identificar a marca, o modelo, o número de série, quando aplicável, a quantidade e o item fornecido, em correspondência com a proposta adjudicada e a Ordem de Fornecimento.

6.5.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, incluindo os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigíveis.

6.5.4. Caso a Nota Fiscal apresente erro, inconsistência ou divergência em relação ao objeto entregue, será devolvida à contratada para correção, ficando suspenso o processamento do pagamento até sua regularização.



6.6. Da responsabilidade da contratada

6.6.1. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo o fornecimento dos equipamentos, componentes e acessórios, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, regulagem inicial, testes, demonstração de funcionamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.6.2. A contratada responderá pela qualidade, segurança, compatibilidade, integridade e funcionamento dos implementos, bem como pela conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.6.3. Até o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável pela guarda, pelo transporte e pela integridade dos equipamentos, inclusive por danos ou avarias ocorridos durante sua movimentação e entrega.

6.6.4. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros diretamente decorrentes de defeitos, vícios, falhas, inadequações ou irregularidades relacionadas ao fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

6.6.5. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificadas, permanecendo aplicáveis as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica.

7. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º XXIII, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021):

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e pela Comissão de Recebimento e Fiscalização formalmente designados pela Administração, bem como por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7.1.2. A Comissão de Recebimento e Fiscalização atuará durante todas as etapas da execução contratual, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até a entrega, a conferência, os testes, o recebimento definitivo dos equipamentos e o acompanhamento das obrigações relativas à garantia.

7.1.3. A atuação do Gestor e da Comissão terá por finalidade assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Contrato Administrativo, no Edital, neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na proposta adjudicada.

7.1.4. A Comissão deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, acompanhar as providências corretivas, realizar os procedimentos de recebimento e elaborar os relatórios de fiscalização, inclusive relatório final referente ao cumprimento do objeto.

7.1.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, à segurança, à conformidade, à integridade e ao funcionamento dos equipamentos.

7.1.6. O Gestor e a Comissão poderão solicitar apoio técnico de servidores ou profissionais que possuam conhecimento relacionado aos equipamentos, quando necessário à conferência das especificações ou à realização dos testes, sem transferência das responsabilidades atribuídas aos agentes formalmente designados.

7.2. Das atribuições do gestor do contrato

7.2.1. Compete ao gestor de contrato:

- I. coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização;
- II. acompanhar os prazos de execução e de vigência contratual;
- III. analisar os registros, relatórios e comunicações apresentados pela Comissão de Recebimento e Fiscalização;
- IV. acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e das providências corretivas determinadas;



- V. instruir os pedidos de prorrogação de prazo, alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro e demais requerimentos apresentados pela contratada;
- VI. verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada;
- VII. encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam justificar a aplicação de sanções administrativas;
- VIII. acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos equipamentos; e
- IX. adotar as providências necessárias ao encerramento e à formalização da conclusão do contrato;
- X. acompanhar os procedimentos de recebimento realizados pela Comissão de Recebimento e Fiscalização;

7.2.2. As situações que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente, acompanhadas das informações e dos documentos necessários à tomada de decisão.

7.3. Das atribuições da Comissão de Recebimento e Fiscalização

7.3.1. Compete à Comissão de Recebimento e Fiscalização:

- I. acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições de fornecimento;
- II. verificar se os equipamentos entregues correspondem às marcas e aos modelos indicados na proposta adjudicada e atendem integralmente aos requisitos, às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III. conferir os quantitativos, as especificações técnicas, os componentes, os acessórios e os dispositivos de segurança;
- IV. verificar a compatibilidade dos sistemas de acoplamento e acionamento dos implementos agrícolas;
- V. acompanhar, quando necessário, a montagem, a regulagem inicial e a demonstração de funcionamento;
- VI. conferir os manuais, os termos de garantia e os demais documentos exigidos;
- VII. registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- VIII. notificar a contratada para corrigir irregularidades, substituir equipamentos ou complementar componentes e documentos;
- IX. acompanhar o cumprimento das providências corretivas determinadas;
- X. realizar ou acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos;
- XI. atestar a Nota Fiscal após a comprovação da regular execução do objeto; e
- XII. comunicar ao gestor as situações que demandem providências superiores ou ultrapassem sua competência;
- XIII. emitir os termos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos;
- XIV.
- XV. elaborar os relatórios de fiscalização, registrando o acompanhamento, as ocorrências e as providências adotadas;
- XVI. XV - elaborar relatório final de fiscalização após o cumprimento do objeto; e
- XVII. XVI - acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos equipamentos.

7.3.2. As decisões e manifestações da Comissão deverão ser registradas de forma clara e objetiva nos autos do processo administrativo, preferencialmente mediante termo, relatório, despacho, notificação ou documento equivalente.

7.3.3. Quando houver divergência entre os membros da Comissão quanto à conformidade de determinado equipamento, a situação deverá ser registrada e encaminhada ao Gestor ou à autoridade competente para decisão, podendo ser solicitado apoio técnico especializado.

7.4. Da rotina de acompanhamento

7.4.1. O acompanhamento da execução contratual compreenderá:

- I. controle da emissão e do recebimento da Ordem de Fornecimento;



- II. acompanhamento do prazo de entrega;
- III. agendamento e acompanhamento da entrega dos implementos agrícolas;
- IV. conferência física, técnica e documental dos implementos;
- V. registro das ocorrências e das providências determinadas;
- VI. acompanhamento dos prazos concedidos para correção ou substituição;
- VII. verificação das condições necessárias ao recebimento definitivo;
- VIII. conferência da documentação apresentada para faturamento; e
- IX. acompanhamento dos atendimentos realizados durante o período de garantia.

7.4.2. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas nos autos do processo, com a identificação da irregularidade, das providências determinadas, dos prazos concedidos e das medidas adotadas pela contratada.

7.4.3. As comunicações e notificações serão realizadas por escrito, mediante os meios oficiais admitidos pela Administração.

7.4.4. Quando houver mais de uma contratada, em razão da adjudicação dos itens a fornecedores distintos, o acompanhamento deverá ser realizado individualmente em relação a cada contratada, considerando o respectivo item adjudicado e as obrigações dele decorrentes.

7.5. Das responsabilidades da contratada perante a fiscalização

7.5.1. A contratada deverá:

- I. indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução, mantendo atualizados seus dados de contato;
- II. prestar as informações e apresentar os documentos solicitados pelo gestor ou comissão;
- III. permitir e facilitar a conferência dos equipamentos e dos documentos relacionados ao fornecimento;
- IV. atender às determinações regularmente emitidas pela fiscalização;
- V. comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer o prazo ou a adequada execução do objeto;
- VI. corrigir irregularidades, complementar componentes ou documentos e substituir os equipamentos recusados nos prazos estabelecidos;
- VII. responsabilizar-se pelos custos decorrentes da correção, retirada, transporte, substituição e devolução dos equipamentos em desconformidade; e
- VIII. responder integralmente pelos vícios, defeitos, falhas de funcionamento e danos decorrentes da execução contratual.

7.5.2. O descumprimento das determinações da fiscalização ou das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no contrato, no Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Das condições de habilitação

7.6.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

7.6.2.1. Para comprovação da regularidade prevista no item anterior, poderão ser exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou positiva com efeitos de negativa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

7.6.3. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente comunicada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo das medidas previstas na legislação, no Edital e no contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Da Medição

8.1.1. A medição será realizada por item adjudicado, mediante verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento, na proposta adjudicada e no instrumento contratual.

8.1.2. O fornecimento de cada item será considerado integralmente executado, para fins de medição, após:

- I. a entrega integral da quantidade correspondente ao item adjudicado, no local indicado pela Administração;
- II. a conferência das especificações técnicas, modelo, componentes, acessórios e demais características exigidas;
- III. a realização da montagem ou preparação para utilização, da regulagem inicial e da verificação de funcionamento, quando aplicáveis;
- IV. a entrega dos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, dos termos de garantia e dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência;
- V. a correção, complementação ou substituição de eventuais equipamentos, componentes ou acessórios que apresentem desconformidades; e
- VI. o recebimento definitivo do respectivo item pela Administração.

8.1.3. O valor devido corresponderá ao valor total do item adjudicado e efetivamente recebido pela Administração, observadas as quantidades constantes da contratação.

8.1.4. Para o item composto por mais de uma unidade do mesmo equipamento, a medição e o pagamento ocorrerão somente após a entrega e o recebimento definitivo da totalidade das unidades que integram o respectivo item.

8.1.5. Não serão objeto de medição ou pagamento:

- I. equipamentos fornecidos sem prévia Ordem de Fornecimento;
- II. equipamentos entregues em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta adjudicada ou com o instrumento contratual;
- III. equipamentos rejeitados ou pendentes de correção, complementação ou substituição;
- IV. equipamentos, componentes ou acessórios que não atendam às especificações técnicas, aos requisitos de segurança ou às demais condições estabelecidas para o fornecimento; e
- V. despesas operacionais da contratada, inclusive transporte, carregamento, descarregamento, montagem, regulagem, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do objeto, por estarem compreendidos no valor contratado.

8.2. Da apresentação da Nota Fiscal

8.2.1. A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega do respectivo item e somente será atestada e encaminhada para pagamento após o recebimento definitivo.

8.2.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, contendo todos os campos devidamente preenchidos e acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I. Ordem de Fornecimento correspondente;
- II. Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente;
- III. documento de atesto emitido pela comissão; e
- IV. demais documentos fiscais e contratuais exigíveis.

8.2.3. A Nota Fiscal deverá identificar o item fornecido, a quantidade, a marca, o modelo e o número de série, quando aplicável, bem como os demais elementos exigidos pela legislação fiscal, em correspondência com a proposta adjudicada e a Ordem de Fornecimento.



8.2.4. Quando houver fornecedores distintos para os itens adjudicados, cada contratada realizará o faturamento exclusivamente em relação ao item que lhe tiver sido adjudicado.

8.3. Do Pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contado da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do respectivo item e a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da documentação exigida.

8.3.2. A liquidação da despesa compreenderá a verificação:

- I. da existência da correspondente Ordem de Fornecimento;
- II. da entrega integral da quantidade prevista para o item;
- III. da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e com a proposta adjudicada;
- IV. do recebimento definitivo do respectivo item;
- V. da apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência; e
- VI. do cumprimento das demais condições contratuais.

8.3.3. Não será realizado pagamento antecipado ou referente a equipamento ainda não entregue, rejeitado ou pendente de regularização.

8.4. Das Irregularidades

8.4.1. Constatado erro na Nota Fiscal, ausência de documento obrigatório, divergência de valores ou qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização.

8.4.2. O prazo para pagamento ficará suspenso enquanto perdurar a irregularidade, reiniciando-se após sua completa regularização e reapresentação da documentação necessária.

8.4.3. A devolução da Nota Fiscal ou a solicitação de correção deverá ser motivada, com indicação objetiva das inconsistências identificadas.

8.4.4. A existência de desconformidade em um item não impedirá o processamento do pagamento de outro item regularmente fornecido e recebido, quando adjudicado e contratado de forma independente.

8.5. Das Retenções e da Regularidade da Contratada

8.5.1. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções previstas na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 134/2023.

8.5.2. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

8.5.3. A constatação de irregularidade será comunicada formalmente à contratada para adoção das providências cabíveis, observadas as disposições legais e contratuais.

8.5.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência para conta, instituição financeira ou praça diversa daquela utilizada pela Administração correrão por conta da contratada, quando aplicáveis.

8.6. Do atraso do pagamento

8.6.1. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, conforme o índice e os critérios estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.

8.7. Da permanência das Responsabilidades

8.7.1. O pagamento não implicará aceitação de equipamento fornecido com vícios, defeitos, falhas de funcionamento, incompatibilidades, omissões ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência.

8.7.2. A identificação posterior de defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou outras irregularidades não afastará a obrigação da contratada de promover os reparos, ajustes, substituições



de peças, componentes ou do próprio equipamento, quando cabível, sem ônus para a Administração, observado o período de garantia e as demais disposições deste Termo de Referência.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021):

9.1. Da forma de seleção e do critério de julgamento

9.1.1. O processo licitatório será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, em **modo de disputa aberto**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos dos arts. 29, 33, inciso I, e 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os implementos agrícolas se enquadram como bens comuns.

9.1.2. Somente serão classificadas as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de segurança e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. A adjudicação ocorrerá separadamente para cada um dos **04 (quatro) itens**, correspondentes à roçadeira hidráulica articulada com comando joystick, à roçadeira agrícola hidráulica convencional, ao terraceador agrícola hidráulico e à semeadora/adubadora elétrica para distribuição a lanço, admitindo-se a contratação de fornecedores distintos, os quais serão responsáveis pelo fornecimento integral dos respectivos itens adjudicados.

9.1.4. As 02 (duas) unidades de roçadeira agrícola hidráulica convencional permanecerão reunidas no mesmo item por possuírem especificações idênticas, devendo o licitante apresentar proposta para o fornecimento da quantidade total prevista.

9.2. Da apresentação da proposta

9.2.1. A proposta deverá conter, para cada item ofertado:

- I. descrição completa do equipamento;
- II. marca, modelo e fabricante;
- III. valor unitário e valor total;
- IV. prazo de validade da proposta;
- V. prazo de entrega;
- VI. prazo de garantia; e
- VII. declaração de que o equipamento atende integralmente às especificações e aos requisitos deste Termo de Referência.

9.2.2. Os valores propostos deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento, especialmente equipamentos, componentes, acessórios, transporte, carregamento, descarregamento, montagem, regulagem inicial, demonstração de funcionamento, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

9.2.3. Não será admitida a indicação de mais de uma marca ou modelo para o mesmo item, devendo a proposta identificar precisamente o equipamento que será fornecido.

9.3. Da comprovação das especificações técnicas

9.3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou outro documento técnico oficial do fabricante que permita verificar as características do equipamento ofertado.

9.3.2. A documentação técnica deverá possibilitar a comprovação das especificações, capacidades, dimensões, sistemas de acionamento, transmissão, acoplamento, comando e alimentação, componentes, acessórios, dispositivos de segurança e demais características exigidas para o respectivo item.

9.3.2.1. Para a roçadeira hidráulica articulada, a documentação deverá permitir, especialmente, a verificação do sistema hidráulico, do comando joystick, do braço articulado, do alcance lateral, da altura e da largura de corte, da forma de acoplamento, da potência requerida e dos dispositivos de proteção e segurança.



9.3.3. Quando determinada informação não constar da documentação técnica do produto, poderá ser solicitada declaração do fabricante ou outro documento idôneo que permita comprovar o atendimento ao requisito.

9.3.4. Os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados de tradução que possibilite sua análise pela Administração.

9.3.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar as características do equipamento ou verificar a autenticidade da documentação apresentada, sem permitir a substituição da marca ou do modelo ofertado após o encerramento da fase competitiva.

9.4. Da análise e aceitabilidade da proposta

9.4.1. Será considerada aceitável a proposta que:

- I. atenda integralmente às especificações e aos requisitos deste Termo de Referência;
- II. apresente valores compatíveis com os preços estimados pela Administração;
- III. identifique claramente a marca, o modelo e o fabricante dos equipamentos; e
- IV. demonstre a exequibilidade do fornecimento nas condições estabelecidas.

9.4.2. Será desclassificada a proposta que:

- I. contenha vício insanável;
- II. não atenda às especificações técnicas ou aos requisitos de segurança;
- III. apresente preço inexequível ou superior ao valor máximo admitido pela Administração;
- IV. não comprove a exequibilidade quando solicitado;
- V. não apresente a documentação técnica exigida;
- VI. ofereça equipamento usado, reconcondicionado, remanufaturado ou de demonstração; ou
- VII. apresente qualquer outra desconformidade insanável com o Edital ou este Termo de Referência.

9.5. Da habilitação

9.5.1. Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos necessários à comprovação das habilitações jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no Edital.

9.5.2. Habilitação jurídica

9.5.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação que demonstre a existência jurídica do licitante e sua capacidade para exercer direitos e assumir as obrigações decorrentes da contratação.

9.5.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.5.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

- I. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável;
- III. regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- IV. regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- V. regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- VI. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.5.4. Qualificação técnica

9.5.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o licitante forneceu satisfatoriamente máquinas, equipamentos ou implementos agrícolas de características semelhantes ou de complexidade compatível com o item para o qual apresentar proposta.

9.5.4.2. Não será exigido que o atestado corresponda a equipamento idêntico ao licitado, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior em fornecimento compatível com a natureza e a complexidade do objeto.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

9.5.4.3. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.

10. DA ESTIMATIVA E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021):

10.1. O valor global máximo permitido para a presente contratação é de **R\$ 220.531,66** (duzentos e vinte mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme os quantitativos e os valores referenciais apresentados abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA C/JOYSTICK	01	Und	R\$ 101.789,00	R\$ 101.789,00
02	ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA, LARGURA MÍNIMA DE CORTE 1,70M, ACIONAMENTO POR TDP 540 RPM	02	Und	R\$ 17.453,25	R\$ 34.906,50
03	TERRACEADOR AGRÍCOLA HIDRÁULICO, NO MÍNIMO 22 DISCOS DE 26", COM CONTROLE REMOTO, COMPATÍVEL COM TRATOR 110 CV	01	Und	R\$ 76.062,66	R\$ 76.062,66
04	SEMEADORA/ADUBADORA DE PRECISÃO ELÉTRICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG, COMPATÍVEL COM TRATOR 65 CV.	01	Und	R\$ 7.773,50	R\$ 7.773,50

10.2. Para a composição do valor estimado da contratação, a Divisão de Cotação realizou pesquisa de preços com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 054/2023, mediante consultas diretas a potenciais fornecedores do ramo e levantamento de preços praticados pela Administração Pública por meio do PNCP.

10.2.1. Para o terraceador agrícola, não foram localizadas, nas fontes públicas consultadas, contratações com especificações suficientemente compatíveis, especialmente quanto à configuração mínima de 22 discos de 26 polegadas. Por essa razão, o valor estimado do item foi formado a partir das três propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo.

10.2.2. Para as roçadeiras hidráulicas, articulada e convencional, e para a semeadora/adubadora elétrica, as pesquisas foram compostas por propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo e por referências de contratações públicas localizadas no PNCP, ampliando a base comparativa e permitindo confrontar os preços do mercado fornecedor com aqueles praticados pela Administração Pública.

10.2.3. As propostas comerciais, as referências públicas consultadas e os demais documentos comprobatórios encontram-se anexados aos respectivos Balizamentos/Pesquisas de Preços e juntados aos autos do processo administrativo, permitindo a identificação das fontes utilizadas e a conferência dos cálculos realizados.

10.3. Para definição dos valores referenciais foi adotada a média aritmética dos preços válidos obtidos para cada item. A metodologia foi escolhida em razão da compatibilidade dos valores coletados e da utilização conjunta de propostas comerciais e, quando disponíveis, referências provenientes de contratações públicas, proporcionando estimativa representativa dos preços praticados no mercado.

10.4. Os valores estimados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos implementos agrícolas, incluindo, entre outros:

- I. fornecimento dos equipamentos, componentes, acessórios, sistemas de fixação, conexões e dispositivos de segurança necessários ao adequado funcionamento;



- II. transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração;
- III. fornecimento de manuais, termos de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência;
- IV. assistência técnica, reparos, peças, mão de obra, retirada, transporte e devolução dos equipamentos, quando abrangidos pela garantia; e
- V. tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.4.1. Não será devido à contratada qualquer pagamento adicional por despesas que deveriam estar incluídas nos valores propostos, ainda que não tenham sido expressamente discriminadas na proposta comercial.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021):

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício de 2026 da **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**, sendo custeadas parcialmente com recursos próprios do Município e parcialmente com recursos vinculados ao **Convênio nº 0637-2026**, incluindo a correspondente contrapartida municipal.

11.2. A roçadeira hidráulica articulada com comando joystick e 01 (uma) unidade da roçadeira agrícola hidráulica convencional serão custeadas diretamente com recursos próprios do Município.

11.3. Os demais implementos agrícolas serão custeados com recursos vinculados ao Convênio nº 0637-2026, incluindo a contrapartida do Município, observadas as condições estabelecidas no instrumento convenial e no respectivo Plano de Trabalho.

11.4. As despesas serão custeadas conforme a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

06.001.20.608.0014.2047.4.4.90.52.1.701.3210000 – Red. 355 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recurso 1.701.3210000 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais;

06.001.20.608.0014.2047.4.4.90.52.1.500.0000000 – Red. 355 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recurso 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

06.001.20.608.0014.2047.4.4.90.52.2.500.0000000 – Red. 355 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recurso 2.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

11.5. A emissão das notas de empenho deverá observar a fonte de recursos correspondente a cada equipamento, a disponibilidade orçamentária e financeira e, quanto aos recursos conveniais, a compatibilidade da despesa com o objeto e com os valores previstos no instrumento convencional.

11.6. Caso o valor resultante da licitação para os equipamentos vinculados ao Convênio nº 0637-2026 ultrapasse o montante inicialmente previsto no instrumento, a diferença será custeada com recursos próprios do Município, mediante o correspondente ajuste da contrapartida municipal e a prévia celebração de Termo Aditivo, observadas as regras do Convênio e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.7. A contratação somente será formalizada após a confirmação da disponibilidade dos recursos necessários ao atendimento integral da despesa, inclusive da parcela adicional de contrapartida municipal, quando necessária.



12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento dos implementos agrícolas observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizado em duas etapas distintas: **recebimento provisório e recebimento definitivo**, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com este Termo de Referência, com a proposta adjudicada, com o Contrato Administrativo e com a Ordem de Fornecimento.

12.2. Os procedimentos de recebimento contarão com a atuação da Comissão de Recebimento formalmente designada pela autoridade competente, observadas as atribuições de cada responsável e a natureza das verificações a serem realizadas.

12.3. Do recebimento provisório

12.3.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, na condição de responsável pelo acompanhamento da execução, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da entrega.

12.3.2. O recebimento provisório terá por finalidade verificar inicialmente:

- I. a correspondência dos equipamentos entregues com os itens e as quantidades constantes da Ordem de Fornecimento;
- II. a correspondência da marca, do fabricante e do modelo com aqueles indicados na proposta adjudicada;
- III. a condição de equipamentos novos e sem uso;
- IV. a integridade aparente da estrutura, da pintura, das soldas, dos componentes e dos sistemas de proteção;
- V. a ausência de avarias, deformações, corrosão, vazamentos, componentes soltos ou outros defeitos aparentes;
- VI. a presença dos componentes, acessórios, sistemas de fixação, conexões, comandos e demais elementos que acompanham cada implemento;
- VII. a identificação do fabricante, da marca, do modelo e do número de série, quando aplicável;
- VIII. a apresentação da Nota Fiscal em conformidade com os equipamentos entregues; e
- IX. a entrega dos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, dos termos de garantia e dos demais documentos exigidos.

12.3.3. O recebimento provisório será formalizado mediante termo, recibo ou registro equivalente, no qual deverão ser consignadas eventuais avarias, ausências, ressalvas ou desconformidades aparentes identificadas no momento da entrega.

12.3.4. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva do objeto, não autoriza automaticamente o pagamento e não afasta a necessidade de posterior avaliação técnica e operacional pela Comissão de Recebimento.

12.3.5. A assinatura de comprovante de entrega ou documento de transporte terá apenas a finalidade de registrar o recebimento físico dos equipamentos no local indicado, não equivalendo ao recebimento definitivo ou ao reconhecimento de que o objeto atende integralmente às exigências contratuais.

12.4. Do recebimento definitivo

12.4.1. O recebimento definitivo será realizado pela Comissão de Recebimento formalmente designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento provisório.

12.4.2. Durante o recebimento definitivo, a Comissão realizará a conferência técnica, documental e operacional dos equipamentos, verificando, no mínimo:

- I. o atendimento integral das especificações técnicas e dos requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência;
- II. a correspondência dos equipamentos com a marca, o fabricante e o modelo constantes da proposta adjudicada;



- III. a presença e a adequação de todos os componentes, acessórios, comandos, sistemas de fixação, conexões e dispositivos de segurança exigidos;
- IV. a compatibilidade dos equipamentos com os sistemas de acoplamento, acionamento, transmissão, comando e alimentação previstos para cada item;
- V. o adequado funcionamento dos mecanismos de acionamento, regulação e operação;
- VI. a realização da montagem, da preparação e da regulação inicial, quando aplicáveis;
- VII. a ausência de defeitos, vícios aparentes, vazamentos, ruídos anormais, folgas excessivas, falhas operacionais ou condições que comprometam a segurança e a durabilidade;
- VIII. a identificação e a rastreabilidade do equipamento por meio do número de série, quando aplicável;
- IX. a apresentação dos manuais, dos termos de garantia e dos demais documentos técnicos exigidos; e
- X. o cumprimento das demais obrigações relacionadas ao fornecimento.

12.4.3. Para a verificação da conformidade operacional, a Comissão poderá exigir a realização de demonstração ou teste de funcionamento, inclusive mediante acoplamento a trator compatível, quando necessário e tecnicamente possível.

12.4.4. Na realização dos testes, deverão ser verificados, conforme o equipamento:

- I. na roçadeira hidráulica articulada, o acoplamento, o acionamento pela tomada de potência, o funcionamento do sistema hidráulico, do braço articulado, do comando joystick, da unidade de corte, das válvulas e dos dispositivos de proteção e segurança;
- II. na roçadeira agrícola hidráulica convencional, o acoplamento, o acionamento pela tomada de potência a 540 rpm, o funcionamento do eixo cardan, das facas, da regulação da altura de corte e das rodas de apoio;
- III. no terraceador agrícola hidráulico, o sistema de acoplamento, as conexões e os comandos hidráulicos, a abertura e o fechamento das seções, os mecanismos de regulação, a roda-guia e o sistema de rodado; e
- IV. na semeadora/adubadora elétrica, o sistema de fixação, a alimentação elétrica de 12 V em corrente contínua, o comando à distância, o sistema de agitação, a regulação da dosagem e o mecanismo de distribuição.

12.4.5. Os ensaios, testes e demais procedimentos necessários à aferição da conformidade e do funcionamento dos equipamentos correrão por conta da contratada, quando exigidos pelas normas técnicas aplicáveis ou pelas condições da contratação, sem custos adicionais para o Município.

12.4.6. O recebimento definitivo será formalizado individualmente por item adjudicado, considerando a possibilidade de contratação de fornecedores distintos.

12.4.7. Para o item correspondente às 02 (duas) roçadeiras agrícolas hidráulicas convencionais, o recebimento definitivo somente será formalizado após a entrega e a aprovação das duas unidades, ressalvada a possibilidade de registro individual das verificações realizadas em cada equipamento.

12.5. Da rejeição e regularização do objeto

12.5.1. Os implementos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta adjudicada, com o Contrato Administrativo ou com a Ordem de Fornecedor.

12.5.2. Constituem motivos para rejeição, entre outros:

- I. entrega de equipamento usado, recondicionado, remanufaturado, recuperado ou de demonstração;
- II. divergência de marca, fabricante ou modelo em relação à proposta adjudicada;
- III. descumprimento das especificações técnicas ou dos requisitos de segurança;
- IV. ausência de componentes, acessórios, comandos, conexões ou dispositivos de proteção;
- V. avarias, deformações, corrosão, vazamentos ou defeitos de pintura;
- VI. falhas de funcionamento ou incompatibilidade operacional;
- VII. ausência de manuais, termos de garantia ou outros documentos obrigatórios; e



VIII. qualquer condição que comprometa a segurança, a durabilidade, o desempenho ou a utilização do equipamento.

12.5.3. Constatada qualquer desconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a correção da irregularidade, a complementação dos componentes e documentos ou a substituição do equipamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

12.5.4. O equipamento apresentado em substituição ou após a correção da irregularidade será submetido a novo procedimento de recebimento provisório e definitivo.

12.5.5. A correção, a complementação ou a substituição não acarretará custos adicionais para o Município, não implicará prorrogação automática do prazo original de entrega e não afastará a aplicação das sanções cabíveis.

12.6. Disposições finais sobre o recebimento

12.6.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de segurança ou desconformidades identificadas posteriormente, permanecendo aplicáveis as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica.

12.6.2. A contratada permanecerá responsável pela integridade dos equipamentos até o recebimento definitivo, inclusive pelos danos ocorridos durante o transporte, o descarregamento, a montagem, a regulação e os testes de funcionamento.

12.6.3. O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo do respectivo item, a emissão do termo detalhado pela Comissão de Recebimento e o ateste da Nota Fiscal pelo responsável competente.

13. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

13.1. Da Contratada

13.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato Administrativo, na Ordem de Fornecimento e na proposta adjudicada.

13.1.2. Fornecer os implementos agrícolas novos, sem uso, de fabricação regular, em linha normal de produção e em perfeitas condições de segurança e funcionamento, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou de demonstração.

13.1.3. Entregar os equipamentos da mesma marca, fabricante e modelo indicados na proposta adjudicada, não podendo substituí-los sem prévia análise e autorização formal da Administração.

13.1.4. Fornecer os implementos completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, sistemas de fixação, conexões, comandos, dispositivos de segurança e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento.

13.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carregamento, descarregamento, movimentação e posicionamento dos equipamentos no local indicado pela Administração.

13.1.6. Disponibilizar os veículos, os equipamentos auxiliares, os recursos humanos e os demais meios necessários à realização segura da entrega, sem depender de estrutura operacional disponibilizada pelo Município.

13.1.7. Realizar, quando necessário, a montagem, o acoplamento, a preparação para utilização, a regulação inicial, os testes e a demonstração de funcionamento dos implementos, sem custos adicionais para a Administração.

13.1.8. Agendar previamente a entrega com a Comissão de Recebimento, observando o local, a data e o horário estabelecidos pela Administração.

13.1.9. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer sua observância.



13.1.10. Apresentar eventual pedido de prorrogação antes do encerramento do prazo de entrega, acompanhado de justificativa e documentação comprobatória da ocorrência impeditiva, ficando sua aceitação condicionada à autorização expressa da Administração.

13.1.11. Realizar a conferência dos equipamentos, componentes, acessórios e documentos antes do envio, a fim de evitar a entrega de objeto incompleto, avariado ou em desacordo com as condições contratadas.

13.1.12. Assegurar que os equipamentos possuam identificação do fabricante, marca, modelo e número de série, quando aplicável, permitindo sua individualização, registro patrimonial e rastreabilidade.

13.1.13. Garantir que os implementos atendam às normas técnicas, ambientais, de qualidade e de segurança aplicáveis, especialmente às disposições pertinentes da NR-12 e da NR-31.

13.1.14. Permitir e fornecer o apoio necessário à inspeção, à conferência, à demonstração e aos testes de funcionamento realizados pela Comissão de Recebimento.

13.1.15. Prestar todos os esclarecimentos e apresentar os documentos técnicos complementares solicitados pela Administração durante a execução e o recebimento do objeto.

13.1.16. Corrigir as irregularidades, complementar os componentes, acessórios ou documentos ausentes e substituir os equipamentos rejeitados, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.17. Retirar, transportar e devolver os equipamentos, componentes ou acessórios que necessitem de reparo ou substituição, assumindo todas as despesas correspondentes.

13.1.18. Cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica, providenciando o diagnóstico, o ajuste, o reparo ou a substituição dos equipamentos e componentes que apresentarem defeitos de fabricação.

13.1.19. Manter, durante toda a execução contratual e o período de garantia, canal de comunicação atualizado para o recebimento de notificações e solicitações da Administração.

13.1.20. Designar representante ou preposto para atuar como interlocutor perante a Administração e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, quando solicitado.

13.1.21. Comunicar formalmente à Comissão, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer a qualidade, a segurança, o prazo ou o cumprimento integral do objeto.

13.1.22. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, compatibilidade, integridade, durabilidade e funcionamento dos equipamentos fornecidos.

13.1.23. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, falhas, vícios, inadequações ou irregularidades relacionadas ao fornecimento, não sendo a fiscalização exercida pelo Município causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

13.1.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme aplicável à natureza do fornecimento.

13.1.25. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo equipamentos, componentes, acessórios, transporte, frete, carregamento, descarregamento, montagem, regulagem, testes, garantia, assistência técnica, tributos, seguros, encargos e demais despesas relacionadas ao fornecimento.

13.1.26. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

13.1.27. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração relevante.

13.1.28. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo Gestor do Contrato, pela Comissão de Recebimento ou pela autoridade competente, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às notificações nos prazos estabelecidos.

13.1.29. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, ressalvada a utilização de transportadora e de assistência técnica autorizada, nas



condições previstas neste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável perante a Administração.

13.1.30. Recolher e promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, proteções e resíduos decorrentes da montagem ou preparação dos equipamentos realizada no local de entrega.

13.1.31. Observar as normas de segurança durante o transporte, o descarregamento, a montagem, o acoplamento, a regulação e os testes, adotando as medidas necessárias à proteção de seus empregados, dos servidores municipais e de terceiros.

13.1.32. Cumprir as normas relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando legalmente aplicáveis.

13.1.33. Emitir e apresentar a Nota Fiscal correspondente no momento da entrega, identificando corretamente o item, a quantidade, a marca, o modelo e o número de série, quando aplicável.

13.1.34. Sujeitar-se às sanções administrativas e às demais consequências previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

13.2. Da Contratante

13.2.1. Emitir e encaminhar à contratada a Ordem de Fornecimento, contendo a identificação do item, a quantidade, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução.

13.2.2. Disponibilizar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto.

13.2.3. Assegurar condições de acesso para os veículos e os equipamentos utilizados no transporte e no descarregamento.

13.2.4. Informar à contratada os servidores responsáveis pelo acompanhamento, pela fiscalização e pelo recebimento dos equipamentos.

13.2.5. Designar formalmente mediante a Portaria de nomeação o Gestor e a Comissão de Recebimento responsável pela avaliação e pelo recebimento definitivo dos implementos.

13.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das demais obrigações estabelecidas.

13.2.7. Disponibilizar, quando necessário e tecnicamente possível, trator compatível e operador autorizado para auxiliar na realização dos testes de acoplamento e funcionamento dos implementos, sem assumir obrigações que sejam de responsabilidade da contratada.

13.2.8. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, observando os procedimentos, os prazos e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.9. Conferir os equipamentos, os componentes, os acessórios, os sistemas de segurança e os documentos apresentados pela contratada.

13.2.10. Comunicar formalmente à contratada as falhas, os defeitos, as avarias, as ausências ou as desconformidades identificadas, estabelecendo prazo para sua correção, complementação ou substituição.

13.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que estejam em desacordo com o Contrato, com a proposta adjudicada ou com este Termo de Referência.

13.2.12. Permitir o acesso dos representantes e técnicos da contratada ao local onde se encontrem os equipamentos, quando necessário ao cumprimento das obrigações de entrega, montagem, testes, correção ou garantia, desde que previamente autorizado e acompanhado por servidor responsável.

13.2.13. Prestar à contratada as informações necessárias ao atendimento das solicitações de garantia, inclusive quanto à identificação do equipamento, à descrição do defeito e às condições em que ocorreu a falha.

13.2.14. Receber, analisar e decidir sobre pedidos de prorrogação, justificativas, comunicações e demais requerimentos apresentados pela contratada, manifestando-se formalmente nos prazos aplicáveis.

13.2.15. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo e a comprovação do cumprimento das obrigações correspondentes.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

13.2.16. Efetuar o pagamento devido à contratada nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

13.2.17. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada antes da realização do pagamento, quando legalmente exigível.

13.2.18. Manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.2.19. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

13.2.20. Comunicar à autoridade competente as irregularidades que ultrapassem as atribuições da comissão ou do Gestor do Contrato, para adoção das providências cabíveis.

13.2.21. Responder às solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do objeto.

13.2.22. Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pelo Edital, pelo Contrato Administrativo, por este Termo de Referência e pela legislação aplicável.

Itanhangá – MT, 30 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSÉ PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura, Ind. Comércio e Meio Ambiente



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

(papel timbrado da empresa)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

Ref.: Pregão Eletrônico nº 010/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DOS PRODUTORES RURAIS, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	OPTANTE PELO SIMPLES? (SIM/NÃO)
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	WHATSAPP:
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:
NOME E N.º DA AGÊNCIA:	

CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:
ENDEREÇO(S) EMAIL(S):
TELEFONES / RAMAL:
RESPONSÁVEL:
CONTATOS REFERENTES A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:
ENDEREÇO(S) EMAIL(S):
TELEFONES / RAMAL / WHATSAPP:
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E PLANTÃO:
EMAIL:

Para os itens, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso **Preço Por Item** é:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	Und	R\$ XXXXX,XX	R\$ XXXXX,XX
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	Und	R\$ XXXXX,XX	R\$ XXXXX,XX
03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	Und	R\$ XXXXX,XX	R\$ XXXXX,XX



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

Prazo de entrega: conforme Edital e Termo de Referência

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: conforme Edital e Termo de Referência.

Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 010/2026** que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas, tais como, salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026.

RAZÃO SOCIAL – CNPJ:

Nome Completo do Representante Legal

Cargo na empresa

Observação: Esta Declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

(papel timbrado da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

Ref.: Pregão Eletrônico nº 010/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município _____, Estado de _____, neste ato representada através de seu/sua [sócio-administrador, procurador(a), administrador(a)], portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/_____ e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins do disposto no item 13.21 do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2026**, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() Microempresa, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o documento descrito abaixo em anexo:

- 1) Descrever documento comprobatório;
- 2) Ex: Certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026.

RAZÃO SOCIAL – CNPJ:

Nome Completo do Representante Legal
Cargo na empresa



(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

Ref.: Pregão Eletrônico nº 010/2026

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP _____, por seu representante legal SR. (a) _____, CPF Nº _____ e RG Nº _____,

abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 010/2026**, declaramos sob as penas da lei, que:

- I. Que possui pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, no Termo de Referência e em todos os seus anexos, comprometendo-se a observar integralmente todas as exigências técnicas, administrativas e contratuais neles previstas;
- II. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente que altere essa condição, na forma da legislação vigente;
- III. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- IV. Que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- V. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- VI. Que examinou previamente toda a documentação que compõe o procedimento licitatório, não possuindo dúvidas quanto ao objeto, às especificações técnicas, aos critérios de julgamento, às condições de habilitação, aos prazos de execução, entrega, garantia, pagamento e demais obrigações assumidas pela futura contratada;
- VII. Que a proposta apresentada foi elaborada considerando todas as condições necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo, quando aplicável, despesas com transporte, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, avaliações, adaptações, regulagens, treinamentos, assistência técnica, manutenção, garantia e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- VIII. Que compromete-se a fornecer produto que atenda integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando as normas legais, sanitárias, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto da contratação;
- IX. Declara estar ciente de que não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos como



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

justificativa para descumprimento das obrigações assumidas, solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro por fatos previsíveis, atraso na execução contratual ou qualquer outra pretensão incompatível com as condições previamente conhecidas;

Declara, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal pela veracidade desta declaração.

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026.

RAZÃO SOCIAL – CNPJ:

Nome Completo do Representante Legal

Cargo na empresa

Observação: Esta Declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante.



(papel timbrado da empresa)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE COMPROMISSOS TÉCNICOS

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

Ref.: Pregão Eletrônico nº 010/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que, caso seja declarada vencedora, compromete-se a:

1. Fornecer os equipamentos correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados em estrita conformidade com as marcas, os fabricantes, os modelos e as especificações técnicas constantes de sua proposta, do Edital e do Termo de Referência;
2. Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, não reconicionados, não remanufaturados, não recuperados e que não tenham sido utilizados para demonstração, pertencentes à linha regular de produção do fabricante e em perfeitas condições de segurança e funcionamento;
3. Entregar os equipamentos completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, sistemas de fixação, conexões, comandos, dispositivos de proteção e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento;
4. Apresentar os catálogos, fichas técnicas, manuais, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos, bem como prestar os esclarecimentos e fornecer os documentos complementares eventualmente solicitados pela Administração para comprovação das características dos equipamentos ofertados;
5. Realizar a entrega integral dos equipamentos no prazo e no local estabelecidos, responsabilizando-se por todas as despesas relativas a transporte, frete, carregamento, descarregamento, movimentação, montagem, acoplamento, preparação, regulagem inicial e testes de funcionamento, sem custos adicionais para o Município;
6. Realizar a entrega técnica dos equipamentos aos servidores indicados pela Administração, incluindo demonstração de funcionamento e orientações quanto à operação, regulagem, utilização segura, conservação e manutenção preventiva, de acordo com as recomendações do fabricante;
7. Assegurar que a entrega técnica seja realizada por profissional devidamente capacitado pela licitante ou pelo fabricante do equipamento, sem custos adicionais para a Administração;
8. Permitir e prestar o apoio necessário à realização das inspeções, conferências, demonstrações, acoplamentos e testes de funcionamento promovidos pela Comissão de Recebimento e Fiscalização;
9. Garantir os equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou constante da proposta;
10. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, responsabilizando-se pelo diagnóstico, ajuste, reparo ou substituição dos equipamentos, peças e componentes que apresentarem defeitos de fabricação, inclusive pelos custos de mão de obra, retirada, transporte e devolução, quando abrangidos pela garantia;
11. Corrigir as irregularidades, complementar os componentes, acessórios ou documentos ausentes e substituir os equipamentos rejeitados ou desconformes, nos prazos e nas condições



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem custos adicionais para o Município;

12. Manter canal de comunicação atualizado durante a execução contratual e o período de garantia, permanecendo integralmente responsável perante a Administração, ainda que utilize transportadora ou assistência técnica autorizada pelo fabricante.

Declara, ainda, que as obrigações acima foram integralmente consideradas na formulação de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar inadimplemento contratual, solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro por fatos previsíveis ou qualquer outra pretensão incompatível com as condições previamente conhecidas.

Declara, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Município/UF), (dia) de (mês) de 2026.

RAZÃO SOCIAL – CNPJ:

Nome Completo do Representante Legal

Cargo na empresa

Observação: Esta Declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2026

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, neste Município de Itanhanga – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, agente político, portador do RG nº **.136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 634, Centro, no Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, devidamente estabelecida na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município _____, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu (sócio administrador, proprietário, procurador, representante legal), o Sr. (a) _____, portador do CIRG nº _____ (Órgão Expedidor/UF) e devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, considerando a formalização Processo Administrativo nº 065/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2026, e conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações específicas instituídas no Âmbito Municipal, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DOS PRODUTORES RURAIS, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Edital de Licitação e seus anexos;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. Proposta da Contratada através do Pregão Eletrônico nº 010/2026; e

1.2.4. Estudo Técnico Preliminar e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



2.2. A CONTRATADA concorda e submete-se aos procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual definidos pela Administração, a serem exercidos pelo gestor e pelos fiscais formalmente designados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da regular liquidação da despesa. A liquidação da despesa ocorrerá após execução integral do objeto, após recebimento definitivo e conferência documental da conformidade contratual.

3.4. Para fins de liquidação da despesa, a Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, contendo todos os campos devidamente preenchidos e acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

3.4.1. Ordem de Fornecimento e Termo de Recebimento Definitivo;

3.4.2. Atesto da Nota Fiscal pelo servidor designado Fiscal de Contrato; e

3.4.3. Demais documentos necessários à verificação da conformidade documental e contratual, conforme previsto no Termo de Referência.

3.5. A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação ou consulta das certidões e documentos legalmente exigíveis, incluindo a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, observada a validade dos respectivos documentos.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a regular liquidação da despesa ou quando houver irregularidade diretamente relacionada à execução do objeto ou à documentação necessária ao pagamento, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

3.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação e regularização da documentação fiscal e a regular liquidação da despesa, observado o prazo contratualmente estabelecido.

3.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, inclusive quanto aos vícios, defeitos, falhas de funcionamento, desconformidades e demais obrigações abrangidas pela garantia contratual.

3.9. O Município de Itanhanga/MT não efetuará pagamento antecipado, pagamento de título descontado ou por meio de cobrança bancária, bem como pagamentos decorrentes de títulos negociados com terceiros por intermédio de operação de “factoring”.

3.10. A contratada será responsável por eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências para contas de pagamento fora da praça da Administração.

3.11. A CONTRATANTE, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para



fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº 134/2023.

3.11.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou produto fornecido constante do objeto da presente licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, contados do ato de assinatura do instrumento contratual, sendo de **XX/XX/XXXX** até a data de **XX/XX/XXXX**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

4.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. CLAÚSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, no Município de Itanhangá/MT, conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à entrega, inclusive seguro, taxas, pedágios, frete, transporte, carregamento e descarregamento.

5.3. Os equipamentos deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, devendo ainda, obedecer às normas e critérios adequados, de modo a não afetar a integridade, qualidade e a estabilidade dos produtos.

5.4. No ato da entrega, os equipamentos deverão estar devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal, devendo o fornecimento corresponder à Ordem de Fornecimento previamente emitida pela Administração.

5.5. É necessário realizar entrega técnica dos equipamentos, com demonstração e instrução dos operadores sobre o correto funcionamento e recomendações de uso para o bom funcionamento, preservação dos bens e melhor desempenho na realização das atividades.

5.6. No ato da entrega dos implementos, é obrigatória a apresentação, pela CONTRATADA, de declaração formal de que o implemento entregue é novo e possui peças originais de fábrica. Deverão constar da declaração a marca, o modelo e o número de série do implemento, com a devida assinatura do representante legal da CONTRATADA.

5.7. Os equipamentos serão recebidos provisória e definitivamente nos prazos, condições e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, mediante verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, com a proposta adjudicada e com as demais exigências da contratação.



5.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização da execução contratual pela Administração, devendo prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência.

5.9. A CONTRATANTE poderá recusar os equipamentos que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas, condições e requisitos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta adjudicada.

5.10. Verificada desconformidade com as especificações exigidas, vício, defeito, avaria ou qualquer irregularidade no equipamento entregue, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, sua retirada, correção ou substituição, conforme o caso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6. CLAÚSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Do Município de Itanhanga deste exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

06.001.20.608.0014.2047.4.4.90.52.1.701.3210000 – Red. 355 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recurso 1.701.3210000 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais;

06.001.20.608.0014.2047.4.4.90.52.1.500.0000000 – Red. 355 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recurso 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

06.001.20.608.0014.2047.4.4.90.52.2.500.0000000 – Red. 355 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recurso 2.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o decurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, observada a periodicidade anual e as demais condições previstas na legislação aplicável.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. No caso de atraso ou de ausência de divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE aplicará a última variação conhecida, promovendo a liquidação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajustamento será obrigatoriamente o definitivo.



7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos relacionados à execução do objeto, mediante formalização por termo aditivo.

7.8. O reajuste contratual será formalizado por meio de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

7.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser requerida pela CONTRATADA ou promovida pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da ocorrência do evento, do nexo causal e da efetiva repercussão.

7.9.1. O pedido de recomposição deverá demonstrar o fato superveniente que fundamenta o desequilíbrio, seu enquadramento nas hipóteses legalmente previstas, o nexo causal entre o evento e a alteração dos custos da execução contratual, bem como a correspondente repercussão econômico-financeira sobre as obrigações contratuais.

7.9.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste anual previsto nesta cláusula e dependerá de processo administrativo próprio e de decisão expressamente motivada.

8. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. A CONTRATADA deverá observar, de forma rigorosa, todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento contratual, assegurando a execução integral do objeto em conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais exigências aplicáveis, observada a Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato Administrativo, na Ordem de Fornecimento e na proposta adjudicada.

8.1.2. Fornecer os implementos agrícolas novos, sem uso, de fabricação regular, em linha normal de produção e em perfeitas condições de segurança e funcionamento, não sendo admitidos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, recuperados ou de demonstração.

8.1.3. Entregar os equipamentos da mesma marca, fabricante e modelo indicados na proposta adjudicada, não podendo substituí-los sem prévia análise e autorização formal da Administração.

8.1.4. Fornecer os implementos completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, sistemas de fixação, conexões, comandos, dispositivos de segurança e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento.

8.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carregamento, descarregamento, movimentação e posicionamento dos equipamentos no local indicado pela Administração.

8.1.6. Disponibilizar os veículos, os equipamentos auxiliares, os recursos humanos e os demais meios necessários à realização segura da entrega, sem depender de estrutura operacional disponibilizada pelo Município.

8.1.7. Realizar, quando necessário, a montagem, o acoplamento, a preparação para utilização, a regulação inicial, os testes e a demonstração de funcionamento dos implementos, sem custos adicionais para a Administração.

8.1.8. Agendar previamente a entrega com a Comissão de Recebimento, observando o local, a data e o horário estabelecidos pela Administração.



- 8.1.9.** Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer sua observância.
- 8.1.10.** Apresentar eventual pedido de prorrogação antes do encerramento do prazo de entrega, acompanhado de justificativa e documentação comprobatória da ocorrência impeditiva, ficando sua aceitação condicionada à autorização expressa da Administração.
- 8.1.11.** Realizar a conferência dos equipamentos, componentes, acessórios e documentos antes do envio, a fim de evitar a entrega de objeto incompleto, avariado ou em desacordo com as condições contratadas.
- 8.1.12.** Assegurar que os equipamentos possuam identificação do fabricante, marca, modelo e número de série, quando aplicável, permitindo sua individualização, registro patrimonial e rastreabilidade.
- 8.1.13.** Garantir que os implementos atendam às normas técnicas, ambientais, de qualidade e de segurança aplicáveis, especialmente às disposições pertinentes da NR-12 e da NR-31.
- 8.1.14.** Permitir e fornecer o apoio necessário à inspeção, à conferência, à demonstração e aos testes de funcionamento realizados pela Comissão de Recebimento.
- 8.1.15.** Prestar todos os esclarecimentos e apresentar os documentos técnicos complementares solicitados pela Administração durante a execução e o recebimento do objeto.
- 8.1.16.** Corrigir as irregularidades, complementar os componentes, acessórios ou documentos ausentes e substituir os equipamentos rejeitados, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.1.17.** Retirar, transportar e devolver os equipamentos, componentes ou acessórios que necessitem de reparo ou substituição, assumindo todas as despesas correspondentes.
- 8.1.18.** Cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica, providenciando o diagnóstico, o ajuste, o reparo ou a substituição dos equipamentos e componentes que apresentarem defeitos de fabricação.
- 8.1.19.** Manter, durante toda a execução contratual e o período de garantia, canal de comunicação atualizado para o recebimento de notificações e solicitações da Administração.
- 8.1.20.** Designar representante ou preposto para atuar como interlocutor perante a Administração e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, quando solicitado.
- 8.1.21.** Comunicar formalmente à Comissão, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer a qualidade, a segurança, o prazo ou o cumprimento integral do objeto.
- 8.1.22.** Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, compatibilidade, integridade, durabilidade e funcionamento dos equipamentos fornecidos.
- 8.1.23.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, falhas, vícios, inadequações ou irregularidades relacionadas ao fornecimento, não sendo a fiscalização exercida pelo Município causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
- 8.1.24.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme aplicável à natureza do fornecimento.
- 8.1.25.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo equipamentos, componentes, acessórios, transporte, frete, carregamento, descarregamento, montagem, regulagem, testes, garantia, assistência técnica, tributos, seguros, encargos e demais despesas relacionadas ao fornecimento.
- 8.1.26.** Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.
- 8.1.27.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração relevante.
- 8.1.28.** Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo Gestor do Contrato, pela Comissão de Recebimento ou pela autoridade competente, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às notificações nos prazos estabelecidos.



8.1.29. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, ressalvada a utilização de transportadora e de assistência técnica autorizada, nas condições previstas neste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável perante a Administração.

8.1.30. Recolher e promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, proteções e resíduos decorrentes da montagem ou preparação dos equipamentos realizada no local de entrega.

8.1.31. Observar as normas de segurança durante o transporte, o descarregamento, a montagem, o acoplamento, a regulagem e os testes, adotando as medidas necessárias à proteção de seus empregados, dos servidores municipais e de terceiros.

8.1.32. Cumprir as normas relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando legalmente aplicáveis.

8.1.33. Emitir e apresentar a Nota Fiscal correspondente no momento da entrega, identificando corretamente o item, a quantidade, a marca, o modelo e o número de série, quando aplicável.

8.1.34. Sujeitar-se às sanções administrativas e às demais consequências previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Emitir e encaminhar à contratada a Ordem de Fornecimento, contendo a identificação do item, a quantidade, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução.

8.2.2. Disponibilizar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto.

8.2.3. Assegurar condições de acesso para os veículos e os equipamentos utilizados no transporte e no descarregamento.

8.2.4. Informar à contratada os servidores responsáveis pelo acompanhamento, pela fiscalização e pelo recebimento dos equipamentos.

8.2.5. Designar formalmente, mediante Portaria, o Gestor do Contrato e a Comissão de Recebimento e Fiscalização responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos implementos.

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das demais obrigações estabelecidas.

8.2.7. Disponibilizar, quando necessário e tecnicamente possível, trator compatível e operador autorizado para auxiliar na realização dos testes de acoplamento e funcionamento dos implementos, sem assumir obrigações que sejam de responsabilidade da contratada.

8.2.8. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, observando os procedimentos, os prazos e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.9. Conferir os equipamentos, os componentes, os acessórios, os sistemas de segurança e os documentos apresentados pela contratada.

8.2.10. Comunicar formalmente à contratada as falhas, os defeitos, as avarias, as ausências ou as desconformidades identificadas, estabelecendo prazo para sua correção, complementação ou substituição.

8.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que estejam em desacordo com o Contrato, com a proposta adjudicada ou com este Termo de Referência.

8.2.12. Permitir o acesso dos representantes e técnicos da contratada ao local onde se encontrem os equipamentos, quando necessário ao cumprimento das obrigações de entrega, montagem, testes, correção ou garantia, desde que previamente autorizado e acompanhado por servidor responsável.

8.2.13. Prestar à contratada as informações necessárias ao atendimento das solicitações de garantia, inclusive quanto à identificação do equipamento, à descrição do defeito e às condições em que ocorreu a falha.

8.2.14. Receber, analisar e decidir sobre pedidos de prorrogação, justificativas, comunicações e demais requerimentos apresentados pela contratada, manifestando-se formalmente nos prazos aplicáveis.



8.2.15. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo e a comprovação do cumprimento das obrigações correspondentes.

8.2.16. Efetuar o pagamento devido à contratada nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

8.2.17. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada antes da realização do pagamento, quando legalmente exigível.

8.2.18. Manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.19. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

8.2.20. Comunicar à autoridade competente as irregularidades que ultrapassem as atribuições da comissão ou do Gestor do Contrato, para adoção das providências cabíveis.

8.2.21. Responder às solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do objeto.

8.2.22. Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pelo Edital, pelo Contrato Administrativo, por este Termo de Referência e pela legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

10.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da CONTRATANTE decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos, nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as abaixo elencadas:

10.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

10.1.2. extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

10.1.3. fiscalizar sua execução;

10.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

10.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

10.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento, ressalvada a utilização de transportadora e de assistência técnica autorizada, nas condições previstas no Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

12.2.4.2. Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.4.2.1. Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021. **13.2.** A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

16.1.1. Em caso de eventuais reajustes será utilizado o índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/ 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Tapurah – MT, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021

Itanhangá – MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome Da Empresa – Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: